

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 053/2024**

Tipo de Julgamento: Menor preço global

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Edital de Concorrência Eletrônica para a contratação de empresa especializada e regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de reforma da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo acostado ao presente feito.

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor preço global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2024, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até dia 01/11/2024

HORÁRIO LIMITE: até 08h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 01/11/2024

HORÁRIO: às 09h00min

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada e regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de reforma da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo acostado ao presente feito.



Item	Descrição	Valor máximo total
Item 01	Contratação de empresa especializada e regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de reforma da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo acostado ao presente feito.	R\$ 288.340,13 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos).

O objeto se refere à contratação dos serviços a serem realizados na Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, localizada a Rua Vigando Koch, 69, Centro – São Bento do Sul.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



- d)** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica.
- e)** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar os itens a seguir, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a)** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- b)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c)** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA



4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do certame, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (indicar “marca própria” quando a marca identificar o fornecedor), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão** encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a empresa licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Observação: Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea, estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União



administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

f) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

k) Declaração de idoneidade expedido através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

l) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

m) Declaração unificada, conforme modelo do ANEXO III, deste edital.

n) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

o) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Índice de Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE



Obs: As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto cotado constante do ANEXO IV deste Edital.

5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Considerando que o presente objeto compreende atividade específica, deve-se contratar profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU do respectivo estado de inscrição;

b) Comprovação de **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao presente objeto;

c) Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância e valor significativo ao presente objeto;

d) O responsável(is) técnico(s) acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta;

e) Declaração de vistoria ou declaração de responsabilidade de conhecimento das condições do local de prestação dos serviços;

5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do certame, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme alínea “b” do item 2.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços, contendo a descrição do objeto e do valor, estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação



dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observados o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 A garantia para execução do contrato:

a) A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro, Seguro Garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

b) Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na conta corrente designada pela Câmara Municipal de São Bento do Sul, apresentando comprovante do depósito para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;

c) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega, no Câmara Municipal de São Bento do Sul, mediante a apresentação da Carta Fiança bancária ou apólice do Seguro Garantia.

d) A Administração municipal poderá, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante ofereça garantia



emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pela Câmara Municipal de São Bento do Sul.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto / fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras constantes no item 7.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de **15 (quinze minutos)**.

9.3 Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Após a etapa de que trata o item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. No procedimento de que trata o item 9.4, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no 9.5.

9.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.6, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.8. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam às alíneas “c” e “d” do item 3.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no município de São Bento do Sul;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

11.5 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme planilhas nos anexos VIII e IX.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2, 5.3 e 5.4. enviados



nos termos do item 3.1, todos deste Edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões, junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nas alíneas “c” e “d” do item 3.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Caberá a qualquer licitante, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Conforme extrai-se do Memorial Descritivo anexo a contratação em tela, a previsão para a execução da reforma da parte externa da sede do Legislativo Municipal é de 90



(noventa) dias, onde, atendido o prazo previamente definido, será encerrado o instrumento contratual após 15 (quinze) dias úteis do recebimento definitivo do objeto.

16.3 A empresa vencedora do certame licitatório deverá iniciar as obras em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a contratada solicitará a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a contratada apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** boletim de medição dos serviços executados apresentado pela contratada, devendo o modelo ser confeccionado pela empresa;
- b)** certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal do domicílio sede da contratada, Trabalhista, além do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização da contratante, obedecendo-se o seguinte:

- a)** o cumprimento ao cronograma físico-financeiro afeto a contratação em tela, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e desenhos do projeto;
- b)** serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico da contratada, o qual ficará com uma das vias.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

- 34490510000000000000 – Obras e instalações.
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- Referência: 1465.
- Vínculo: 150070000100



17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Concorrência Eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice da tabela SINAPI do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, proporcional ao tempo.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O serviço contratado trata-se de contrato cuja execução satisfaz o interesse da contratante, implicando no exaurimento do vínculo contratual após a perfeita realização do serviço, tendo como prazo máximo previamente estipulado o de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente;

18.2. A prestação do serviço se dará na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul, situada à Rua Vigando Kock, 69.

18.3. Considerando que o período de execução da obra fora estimado em 90 (noventa) dias através do engenheiro responsável pela confecção do Memorial Descritivo afeto à esta contratação, fica previamente acordado entre as partes que o vínculo contratual será considerado exaurido após 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento definitivo do objeto.

18.4 O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital;

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do mesmo site no qual será realizada a Concorrência Eletrônica. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2024.

Zuleica Voltolini
Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada e regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de reforma da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo acostado ao presente feito.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada e regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para a prestação do serviço de reforma da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, é de suma importância defronte à necessidade da conservação do patrimônio público, dever este, delegado aos ocupantes da administração desta Casa de Leis.

Ademais, justifica-se a contratação em tela posto que a sede da Câmara Municipal é um edifício de grande importância histórica e cultural para a cidade. A reforma externa garantirá a preservação deste patrimônio, assegurando que as futuras gerações possam apreciar a arquitetura e a história associada ao edifício.

A reforma em apreço irá incluir adaptações para garantir que o edifício seja acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida e com deficiência. Rampas, corrimãos e sinalização adequada serão alocados no espaço, indo de encontro com às normas estabelecidas pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e pelo Decreto 5.296/2004, que regulam o direito à acessibilidade e impõem a adequação dos espaços públicos para garantir a acessibilidade física, atitudinal e informacional a todas as pessoas.

Outrossim, a presente reforma se trata de um investimento na modernização e valorização do patrimônio público, demonstrando o compromisso da administração com a eficiência e a adaptação dos espaços públicos às necessidades da sociedade, contribuindo diretamente para a inclusão social, assegurando que todas as pessoas,



independentemente de suas condições físicas, possam participar de atividades públicas, audiências, sessões legislativas e outros eventos promovidos pelo legislativo municipal.

Importante ressaltar que o poder legislativo municipal tem o papel de ser um exemplo de respeito aos direitos dos cidadãos. Adequar seu prédio para ser acessível reforça a imagem da instituição como promotora da cidadania e dos direitos humanos.

Por fim, insta salientar a inexistência de servidores aptos a executar o aludido serviço, sendo justificada a outorga dos serviços a empresa com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Atendendo às necessidades dos servidores, colaboradores e dos munícipes, indo ao encontro das prerrogativas decorrentes das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal, verifica-se que a presente contratação não apresenta conflito com o planejamento estratégico ou com os objetivos organizacionais relacionados à gestão de aquisições e contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Administração, ao realizar o processo licitatório, tem o dever de exigir documentos que comprovem que a qualificação dos concorrentes está compatível com o objeto que pretende contratar. É importante, porém, não confundir o cuidado que é necessário na busca de resultados eficazes, com cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Em todos os casos, as exigências de qualificação devem permanecer no patamar da razoabilidade, guardando relação com a dimensão e a dificuldade da obra a ser realizada.

Considerando que o presente objeto compreende atividade específica, deve-se contratar empresa devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU do respectivo estado de inscrição;

4.1.2 Comprovação de **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço



compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao presente objeto;

4.1.3 Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância e valor significativo ao presente objeto;

4.1.4 O responsável(is) técnico(s) acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta;

4.1.5 Declaração de vistoria ou declaração de responsabilidade de conhecimento das condições do local de prestação dos serviços;

4.1.6 Apresentar as certidões, municipal, estadual, trabalhista, federal e o certificado de regularidade de empregador caso seja necessário, visando comprovar a idoneidade da contratada;

4.1.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Obs: Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

4.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.9 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

4.1.10 Declaração de idoneidade expedido através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

4.1.11 Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de



Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP;

4.2 REQUISITOS OBRIGACIONAIS

4.2.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados;

4.2.2 Responsabilizar-se pelo acompanhamento, assessoramento e supervisão técnica dos serviços prestados, bem como pelo fornecimento de EPI's necessários ao estrito cumprimento do contrato, conforme legislação vigente;

4.2.3 Seguir as normas que regulamentam as relações trabalhistas entre as partes, não devendo a administração responder por qualquer fato envolvendo os empregados alocados no posto de trabalho;

4.2.4 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

4.2.5 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência;

4.2.6 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.2.7 Realizar a conferência quanto à conformidade com os projetos de arquitetura/engenharia e o memorial descritivo que instruirá os serviços a serem realizados;

4.2.8 Realizar a conferência acerca da qualidade dos materiais empregados durante a realização da obra;

4.2.9 Realizar a conferência sobre a qualidade dos serviços prestados durante a execução da obra;

4.2.10 Realizar a conferência quanto a qualificação da mão de obra empregada;

4.2.11 Realizar a conferência do cronograma físico-financeiro da reforma da área externa do legislativo vislumbrando garantir o estrito cumprimento deste;

4.2.12 Realizar a conferência proveniente ao fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto;

4.2.13 Atuar preventivamente visando dirimir eventuais problemas, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem adotados para evitar possíveis falhas, problemas com a qualidade, atrasos, acréscimos, custos, dentre outros;

4.2.14 Avaliar constantemente o cronograma estipulado pela contratada para realização da reforma, apontando atrasos, bem como realizando críticas e/ou sugestões para o melhor andamento dos serviços;



4.2.15 Observar e seguir as normas regulamentadora – NRS, que atuem em consonância com os trabalhos desempenhados, as quais encontram-se elencadas no Memorial Descritivo anexo ao presente feito;

4.2.16 A contratada deverá observar e seguir estritamente o disposto no Memorial Descritivo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos de materiais e mão de obra foram definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos, a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentarias, sob responsabilidade dos projetistas. Por se tratar de reforma de uma estrutura já existente, o quantitativo foi calculado através de visita *in loco*. Os memoriais descritivos afetos à presente contratação encontram-se colacionados junto ao processo em tela.

6. JUSTIFICATIVA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação visa atender as demandas provenientes da prestação do serviço de reforma da área externa do prédio do Legislativo Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços a serem desempenhados, visto que o ente público não possui funcionários capacitados para o desempenho da função objeto deste Termo de Referência.

Portanto, a solução mais viável, observando os princípios administrativos e constitucionais da economicidade e eficiência, mostra-se a contratação de empresa especializada para o desempenho das tarefas supramencionadas sob a modalidade licitatória de Concorrência Eletrônica, posto que se trata do meio exequível correto para contratação e boa continuidade dos trabalhos a serem realizados durante a vigência do instrumento contratual.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa mercadológica com fulcro em embasar o valor total a ser despendido para a presente contratação fora procedida pela Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC, responsável pelo desenvolvimento do Memorial Descritivo referente a reforma do telhado. Conforme extrai-se da documentação fornecida pela AMUNESC datada do mês de julho de 2024, o valor estimado da contratação é de



R\$288.340,13 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, possui o fito de atender as demandas oriundas às melhorias essenciais para boa conservação da estrutura do imóvel que abriga o Poder Legislativo Municipal, considerando que o atual estado da área externa se encontra amplamente prejudicado em razão de intervenções ocorridas sem o devido planejamento, além do longínquo lapso temporal de construção do imóvel, o qual não atende os parâmetros mínimos de acessibilidade e locomoção elencados através da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e pelo Decreto 5.296/2004, que regulam a matéria e impõem a adequação dos espaços públicos para garantir a acessibilidade física, atitudinal e informacional a todas as pessoas, especialmente aquelas com mobilidade reduzida e com deficiência, tornando-se inoxidável a administração agir de maneira célere a dirimir a presente demanda.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os itens que compõe o objeto devem ser adjudicados à uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda na qualidade do serviço, bem como garantindo a sinergia existente na fiscalização dos serviços e a conveniência administrativa em geri-los, de forma centralizada, em um contrato que contemple todo o necessário a boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Denota-se de maneira límpida que a solução definida é à mais viável em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, matérias e financeiros do Poder Legislativo. Por se tratar de atividade não afeta à área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores. Destarte, depreende-se do exposto que a contratação em tela se encontra em conformidade com os princípios basilares do direito administrativo, expostos no art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Federal 14.133/21.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO



Será realizado o certame licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica, em consonância com o disposto no art. 6º XXXVIII, da Lei Federal 14.133/21, para a escolha da empresa contratada, a qual, posteriormente, a administração desta Casa de Leis firmará instrumento contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em tela não depende de contratações correlatas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços decorrentes da contratação em tela deverá levar em conta, além das normas técnicas pertinentes, os critérios de sustentabilidade, segurança e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços a serem executados será definida posteriormente pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, garantindo que o profissional designado tenha as competências específicas e técnicas necessárias para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de acordo com as características já detalhadas nos documentos arremados ao processo, de forma a assegurar que o fiscal esteja preparado para monitorar adequadamente o cumprimento das obrigações contratuais.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Poder Legislativo, mostrando-se de forma adequada às demandas necessárias. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, sendo recomendado o prosseguimento da contratação.

São Bento do Sul, 10 de outubro de 2024.

Marcio Fabiano Stiz
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E DE OUTRO LADO A EMPRESA (xxxxxx)

Pelo presente termo que, entre si, celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Kock, 69, Centro, neste município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 486.603.379-72, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, (xxxxxx), inscrito/a no CNPJ sob o nº (xxxxxx) estabelecido/a na (xxxxxx), n (xxxxxx), Bairro (xxxxxx), Município (xxxxxx), Estado de (xxxxxx), representado/a neste ato por seu/ua representante, Sr/a. (xxxxxx), CPF nº (xxxxxx), RG nº (xxxxxx), aqui denominada CONTRATADA, têm entre si, como justo e acordado, o que segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada e regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de reforma da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo acostado ao presente feito.

1.1 Vinculam essa contratação, independente de transcrição:

- 1.1.1** O Edital da Licitação;
- 1.1.2** O Termo de Referência;
- 1.1.3** O Modelo de Declaração Unificada;
- 1.1.4** A proposta do contratado;
- 1.1.5** A declaração de vistoria ou declaração de responsabilidade de conhecimento das condições do local;
- 1.1.6** O Memorial Descritivo;



1.1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.8 Planilha de Formação de Preços;

1.3 O regime de execução é a empreitada por preço global, considerando a natureza do presente objeto.

Cláusula Segunda - Da Vigência

2.1 O presente instrumento terá duração de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado com a formalização de termo aditivo, caso o objeto não tenha sido concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis nos casos de culpa do contratado, previstas neste instrumento, observada a vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada mediante motivo expreso, amparada nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, consoante a observância da necessidade da manutenção do objeto, além dos demais aspectos julgados relevantes ao melhor interesse da administração pública.

2.3 O presente contrato considera-se perfeitamente cumprido, exaurindo o vínculo contratual após 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do termo de recebimento definitivo.

2.4 O contratado deverá iniciar as obras em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira – Modelos de Gestão e Execução Contratuais

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Cláusula Quarta – Dos Valores e Condições de Pagamento

4.1 O preço total para a execução do objeto deste Contrato é o baseado no preço apresentado pela contratada, o qual, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ XXXXXX, pagos em 03 (três) parcelas após a medição dos serviços prestados, conforme os termos estabelecidos através do cronograma físico e financeiro desta contratação.



4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, após a apresentação da (s) nota(s) fiscal (is), referentes a medição completa dos serviços, contendo a descrição dos serviços prestados.

4.4 Mediante expresse pedido da contratada, os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice - SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) observados os valores de mercado.

4.4.1 Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela contratada antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

4.4.2 O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da contratada, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

5.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ou seja, a revisão do valor inicialmente pactuado, se fará mediante solicitação da contratada, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica do seu impacto nos custos do Contrato. Tal demonstração será apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços, respeitados os limites previstos para a presente modalidade de licitação.

Cláusula Sexta - Da Dotação



6.1 As despesas resultantes deste Contrato correrão as contas de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

- 34490510000000000000 – Obras e instalações.
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- Referência: 1465.
- Vínculo: 150070000100.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratado

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme o artigo 137, II, da Lei Federal 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

7.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



7.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

7.19 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.20 Atender eventuais solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

7.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

7.22 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.24 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

7.25 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.26 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os



comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, e demais especificidades constantes no Termo de Referência;

7.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.28 Observar as demais normas presentes no Termo de Referência, como a elaboração de diversos relatórios consoantes ao bom andamento das obras, os requisitos obrigacionais e os requisitos que ensejaram a habilitação do contratado, dentre outros documentos anexos ao presente contrato.

7.29 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto em tela.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratante

8.1 A contratante deverá:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143, da lei Federal 14.133/21;



8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.12 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona – Da Alteração Contratual

9.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-ão válidas quando formalizadas por instrumento aditivo.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do Contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) Em caso de inadimplemento por parte da contratante, o presente Contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

Cláusula Décima Primeira – Da Responsabilidade Civil



11.1 A responsabilidade por danos ou acidentes, inclusive contra terceiros, relacionados à manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima Segunda – Da Garantia de Execução

12.1 A garantia para execução do contrato:

a) A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro, Seguro Garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

b) Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na conta corrente designada pela Câmara Municipal de São Bento do Sul, apresentando comprovante do depósito para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;

c) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega, no Câmara Municipal de São Bento do Sul, mediante a apresentação da Carta Fiança bancária ou apólice do Seguro Garantia.

d) A Administração municipal poderá, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante ofereça garantia emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pela Câmara Municipal de São Bento do Sul.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços:

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

(2) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do serviço, quando o mesmo for executado fora de suas características originais, sem prejuízo da multa especificada na alínea “a” acima, visto que a situação de desconformidade equivalerá a não execução;

(3) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo;

(4) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(5) Declaração de inidoneidade quando o contratado, sem justa causa, não cumprir as



obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da contratante. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

(6) Declaração de inidoneidade quando o contratado, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da contratante sem prejuízo da aplicação da multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

(7) As multas e penalidades elencadas acima serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela contratante.

(8) O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula e na seguinte. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito o contratado de qualquer contestação administrativa.

(9) As eventuais multas aplicadas não eximem o contratado da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

(10) Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o contratado tiver direito, ou ainda, serem cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

(11) A contratante ficará sujeita à seguinte penalidade: os valores devidos e não pagos até a data de vencimento estipulada neste termo serão acrescidos de variação, calculada através do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), correspondente aos dias de atraso.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade das infrações cometidas;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provirem para a contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Cláusula Décima Quarta – Da Tolerância

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Cláusula Décima Quinta – Da Extinção Contratual

15.1 O contrato considerar-se-á extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes;

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas conforme o estipulado através do presente instrumento ou de documentos anexos, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma estipulado para a execução do contrato;

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.4.1 Nesta hipótese também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Cláusula Décima Sexta – Da vinculação ao instrumento convocatório e condições de habilitação

16.1 O presente contrato fica vinculado ao Processo de Licitação nº 053/2024 – Concorrência na forma Eletrônica, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento



convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

17.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Bento do Sul para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bento Sul, XX de outubro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

ZULEICA VOLTOLINI

Presidente

CONTRATADA (NOME)

NOME DO RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas: 01 _____

Testemunhas: 02 _____

PARECER JURÍDICO

O Departamento Jurídico da Câmara Municipal, analisando o presente Contrato de Prestação de Serviços nº XXX/2024, em seus aspectos jurídicos e legais, é de PARECER favorável por sua execução.

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado da empresa)

Edital de Concorrência Eletrônica nº 053/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Declara para os devidos fins, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

() Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., de 2024.

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

E-mail:

Telefone:

item 01	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Item 01	Contratação de empresa especializada e regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de reforma da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo acostado ao presente feito.				
	VALOR TOTAL				R\$

Dados Bancários para Pagamento:

Declaro que concordo com todas as exigências estipuladas no Edital de Concorrência nº 053/2024.

Local e Data:

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul/SC e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA: Reforma da área externa da sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Execução, conforme as descrições presentes no edital.

PROCESSO N° 053/2024

Município de _____/(Estado), _____ de _____ de 2024.

Responsável Técnico

CREA N°/CAU N°

(Nome, assinatura)



ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

EXECUTADO POR:

AMUNESC – Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

**MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA
DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO
DO SUL**

AMUNESC – Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina

*Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br*



DADOS GERAIS DA OBRA

OBRA Reforma da área externa da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul
LOCAL R. Vigiando Koch, nº 69 – Centro – São Bento do Sul/SC

DADOS FÍSICOS DA OBRA

ÁREA A REFORMAR: 908,48m²

EQUIPE TÉCNICA DA AMUNESC

Arq.^a Bianca Schwartz
Arq.^o Juliano Venâncio
Arq.^a Tábata Yumi Fujioka

Eng.^o Civil Rogério Ferrari Maistro

Técnico de Edificação Marcos Stadelhofer

Analista de Projetos Luísa Fróes

Estagiário de Arquitetura Victor Leitzke
Estagiário de Engenharia Civil Caio do Nascimento Costa

PROJETOS

O projeto de reforma da área externa da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul é composto dos seguintes documentos:

- **Projeto Arquitetônico Executivo;** Arq^a Bianca Schwartz
- **Projeto Estrutural de Contenção;** Eng^o Leonardo da Veiga Geronazzo
- **Projeto de Eletricidade/ Entrada de Energia/ Cabeamento Estruturado;** Eng^o Gabriel Gunther da Rosa
- **Memoriais Descritivos;**
- **Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro;** Eng^o Rogério Ferrari Maistro
- **Mídias Digitais.** Marcos Stadelhofer

Todos os projetos deverão estar aprovados pelos órgãos competentes, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos necessários antes do início da obra. Fica a cargo da Câmara de Vereadores apresentar aprovações dos projetos nos órgãos competentes, antes do início da obra.

Processos e procedimentos foram descritos com base nas experiências profissionais, consultas à rede mundial de computadores e às normas pertinentes. Qualquer erro, desatendimento ou equívoco deve ser tratado antecipadamente com os responsáveis técnicos.

O objetivo maior do documento, além daqueles diretamente explícitos pela legislação, é promover uma construção adequada aos processos técnicos compreendidos, à segurança dos envolvidos e, principalmente, a construção de um bem público de qualidade.

GENERALIDADES

O projeto de reforma da área externa da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul é classificado como obra comum de engenharia, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por conter materiais, mão de obra e equipamentos amplamente disponíveis no mercado e métodos construtivos convencionais utilizados pela administração

municipal. Sendo assim o presente memorial como parte integrante do projeto executivo, tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra. Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

1º. Projeto Arquitetônico Executivo;

2º. Memorial Descritivo;

3º. Demais Projetos de Engenharia e seus Memoriais;

4º. Orçamento estimativo.

A execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações e materiais constantes nos memoriais descritivos. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados a FISCALIZAÇÃO da obra, o qual coordena, em conjunto com os autores dos projetos, a solução que melhor atenda ao interesse público. Nenhuma modificação poderá ser feita na obra sem consentimento por escrito do autor do projeto.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos materiais no mercado ou retirada de linha pelo fabricante. Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis.

A construção será executada conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares.

Consta neste memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos, que serão balizadores da presente contratação. Para fins de direito, as normas editadas e vigentes pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais normas vigentes das esferas municipais, estaduais e federais pertinentes à intervenção em pauta; direta e indiretamente relacionadas, e os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras, terão validade.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com a NBR 9050/2020 versão corrigida 2021 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

A critério da FISCALIZAÇÃO deverá ser solicitado no que couber e abranger os seguintes critérios:

- Ensaios e testes de materiais destinados à execução de concretos e argamassas.
- Teste de impermeabilidade nos locais a serem impermeabilizados e ou calafetados.
- Teste de qualidade e bom funcionamento de equipamentos e materiais elétricos.
- Teste das iluminações em geral.
- Outros ensaios citados nos itens a seguir, ou em normas da ABNT e outras pertinentes.
- Demais ensaios necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais e as melhores técnicas preconizadas para o tema. Fundamental destacar que todos os ensaios solicitados pela FISCALIZAÇÃO e que surjam da dúvida ou aparente desconformidade de materiais ou serviços devem ser custeados pelo CONTRATADO.

MATERIAIS - Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;

ACEITAÇÃO - Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

MÃO DE OBRA - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;

RECEBIMENTO - Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;

DIÁRIO DE OBRA - Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente, fazendo-se obrigatoriamente constar:

- Data da anotação;
- Nome do responsável pela anotação (Engenheiro ou Arquiteto);
- Condições meteorológicas (temperatura, umidade, chuva, vento, geada, etc.);
- Etapa da obra em curso;
- Recebimento de materiais;
- Atividades realizadas e medições parciais;
- Número de profissionais alocados;
- Equipe terceirizada;
- Intercorrências e não conformidades;
- Outras informações que se demonstrarem necessárias.

Objetivando uma condução de obra mais ágil, com dúvidas e soluções sendo apontadas de maneira mais célere, é possível a adoção de mecanismos digitais de comunicação, desde que esta solução possa, ao final da obra ser impressa e anexada aos documentos finais da contratação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados nos projetos e nas especificações de serviços.

A alocação de equipamentos necessários à execução dos serviços será de acordo com os cronogramas apresentados na licitação da Câmara de Vereadores.

A contratada deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos.

Para o bom andamento dos serviços, todo equipamento que apresentar problema de funcionamento deverá ser prontamente substituído pela contratada por equipamento similar.

O custo relativo à mobilização e desmobilização da empresa contratada para a viabilização das obras, deverá ser incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços que integram o presente memorial.

A contratada é totalmente responsável por danos que possam ser causados diretamente à Administração ou a terceiros, isentando a Câmara de Vereadores de qualquer ação que possa haver.

A contratada deverá, durante todo o tempo, fornecer supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.

A contratada deverá fornecer a documentação que comprove a responsabilidade técnica de execução dos serviços, no início da execução dos serviços.

Todo o pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A contratada é responsável pela disponibilização e utilização total de EPI's por parte dos funcionários da obra.

Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações.

A qualidade dos serviços deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratar de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas ocorrerão por conta da empresa contratada para realização do serviço e não serão objeto de medição específica.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

Na constatação a qualquer transgressão de Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor ou omissão que possa prejudicar o perfeito andamento ou conclusão da obra deverá haver imediata comunicação aos responsáveis técnicos pelos projetos. Esta comunicação deverá ser feita pelo construtor ainda na situação de proponente da obra.

Ainda com base nas averiguações realizadas preliminarmente e já definido o vencedor da licitação, o proponente deverá elaborar as soluções técnicas referentes à implantação da obra.

Estará incluso nos custos desta contratação e será de total responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de todo e qualquer detalhamento, visita técnica e fornecimento de informações necessárias que a CONTRATANTE julgar necessária, relativo ao objeto desta contratação, que se fizerem necessárias na execução da obra, sem ônus adicionais, mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação.

A empresa contratada, vencedora da licitação, obrigará-se a respeitar as especificações do projeto e este memorial descritivo. Qualquer modificação que possa ocorrer, para o seu aprimoramento, será objeto de consulta prévia, por escrito, à Comissão Fiscalizadora da obra, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

O Diário de Obra, exigido por cláusula contratual, cujo termo de abertura se dará no dia do início das obras, devendo ser vistado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo responsável pela fiscalização do Município.

A CONTRATADA deverá manter em obra, uma equipe de operários dimensionada para cumprimento do prazo de execução previsto para a obra e que seja compatível, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido. Ainda, a equipe deve conter capacidade técnica específica, para os serviços que serão desenvolvidos e tenha o acompanhamento de um profissional de nível superior, da área de engenharia e/ou arquitetura, juntamente com sua anotação/registro de responsabilidade técnica.

A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre Projetos e sobre Execução da obra.

A empresa contratada providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas que se fizerem necessários.

O entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado, indicado ou qualificado, pela Prefeitura Municipal.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da obra pela CONTRATADA, conforme Lei nº. 14.133/2021.

O recebimento definitivo está condicionado ao fato das obras e suas instalações estarem completas e em condições plenas de funcionalidade, especificações de todos os materiais e equipamentos empregados nas instalações complementares, bem assim dos termos de garantia de todos os equipamentos que comporá a obra.

O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de saúde e segurança ocupacional, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, dando destaque à NR 4 – Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho. A CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO documentos que comprovem a regularidade da empresa e empregados em conformidade com as normas de Prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Lei 6.514 de 22/12/77.

SERVIÇOS EM TELHADOS: Para trabalhos em telhados devem ser usados dispositivos que permitam a movimentação segura dos trabalhadores, sendo obrigatória a instalação de cabo guia de aço, para fixação do cinto de segurança seguindo as recomendações da NR-36 (trabalho em altura). Os cabos guias devem ter suas extremidades fixadas à estrutura definitiva da edificação por meio de suporte de aço inoxidável ou outro material de resistência e durabilidade equivalente. É proibido o trabalho em telhado com chuva ou vento, bem como concentrar cargas no mesmo ponto.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: A CONTRATADA é obrigada a fornecer gratuitamente e exigir aos trabalhadores a utilização do EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual.

CANTEIRO DE OBRAS: A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene e conservação as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

DEMOLIÇÕES: Os serviços de demolição deverão seguir os prescritos da NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água e gás, devem ser desligadas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01.0. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

01.01. SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01.01. Tapumes

A obra deverá ser protegida por tapumes do tipo tela de pvc laranja com altura de 1,20m erguidos com material que garanta estabilidade, durabilidade e garantindo a proteção por quem ali transitar.

01.01.02. Placa de Obra

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placa visível e legível ao público serão obrigatórias.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá solicitar junto à FISCALIZAÇÃO o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada. A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

A CONTRATADA deverá seguir estritamente as legislações que regulam o exercício das profissões dos técnicos envolvidos na execução, no que tange e regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia e Arquitetura.

- 01 Placa de 3,00x1,00m em chapa de aço galvanizado contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra e outros dados que a legislação fiscal exigir e CREA ou CAU/SC.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

01.01.03. Instalação do Canteiro da Obra

Com dimensionado elaborado por Engenheiro Responsável pela Execução, deverá ser instalado dentro da edificação existente local para abrigar: escritório da administração da obra, depósito de materiais, ferramentas e sanitários. Deverá ser providenciada pela empresa a estrutura necessária para abrigar materiais, documentos, projetos, obedecendo a NR 18.

O local que a empresa destinará ao uso do escritório deverá manter o Diário de obra, o alvará de construção, uma via de cada RRT/ART (de execução e de cada projeto) da obra, matrícula da obra no INSS, um jogo completo de cada projeto aprovado e mais um jogo completo de cada projeto para atualização na obra.

Haverá ainda na obra disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

A CONTRATADA estará obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, assim como às normas de segurança do Ministério do Trabalho e da CONTRATANTE.

Deverão ser atendidas as seguintes normas regulamentadoras de proteção e segurança do trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 35 - Trabalho em Altura

01.01.04. Locação

A locação da obra será executada com instrumentos, de acordo com a implantação e planta de locação. Caberá ao Engenheiro Responsável proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da obra. É importante que essas tábuas estejam niveladas,

bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar e nem fugir da posição correta.

A precisão da locação deverá estar dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

01.01.05. Escavações

As escavações necessárias para as tubulações elétricas e estrutura de contenção deverão ser executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambas. A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além destas recomendações, a todas as prescrições da NB-51/85 (NBR 6122) concernentes ao assunto.

As escavações serão levadas a efeito com a utilização de escoramento e esgotamento d'água, se for o caso, de forma a permitir a execução, a céu aberto, daqueles elementos estruturais e respectivas impermeabilizações.

Todas as escavações serão protegidas, quando for o caso, contra a ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento de lençol freático.

02.0. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

02.01. REMOÇÕES

Haverá a remoção de vegetação dos jardins existentes, remoção de gradil, remoção de pavimentação de paver e lajotas, lixeiras e placas e remoção de guarda corpo da escada. A remoção e o transporte do entulho e detritos deverão ser executados pelo construtor, embalados em caçambas, no mínimo no final de cada jornada de trabalho.

Os pavers que serão removidos deverão ser realocados na parte de estacionamento dos fundos (conforme indicação em implantação).



02.02. DEMOLIÇÕES

Por tratar-se de reforma as demolições deverão ser feitas com atenção e cuidado para que não prejudiquem a estrutura da edificação existente ou resulte em rachaduras e trincas. Deverá ser demolido meio-fio e pisos cerâmicos, conforme indicado em projeto. Na calçada deverá ser demolida uma caixa de entrada de água e ser realocada para dentro do alinhamento.

As demolições deverão seguir as Normas, sob aspecto de segurança e medicina no trabalho, NR-18 e ainda sob aspecto técnico NBR-5682 e demais normas relacionadas ao assunto ou que possam vir a substituir estas.

As demolições devem ser executadas dentro das mais perfeitas técnicas, tomando os cuidados necessários para que não venham causar danos a terceiros. Antes do início da demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, devem ser desligadas, protegidas ou isoladas, respeitando as normas e determinações em vigor.

É vetada a remoção ou alteração de qualquer parte da estrutura da edificação, devendo ser protegida e reforçada quando necessário.

02.03. GESTÃO DE RESÍDUOS

Os materiais inservíveis oriundos de demolições, escavação ou qualquer outro tipo de rejeito, deverão ser destinados para locais devidamente licenciados para depósito de materiais excedentes.

03.0. ESTRUTURAL

(As especificações a seguir devem ser lidas em conjunto com o disposto em memorial próprio de concreto armado, emitido pelo autor do projeto. Em caso de divergências prevalecerá sempre o emitido pelo autor do projeto).

03.01. ESTRUTURA DE CONTENÇÃO

Para implantar o estacionamento acessível, deverá ser executado contenção de concreto armado para nivelamento da vaga. O mesmo deverá respeitar projeto estrutural

e após a cura ser pintado com 01 (uma) demão de selador e 02 (duas) demãos de tinta acrílica fosca na cor cinza claro.

04.0. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

04.01. PISO FULGET

O calçamento dos acessos a edificações incluindo as escadas será em fulget antiderrapante com espessura de 2cm, cor: mistura de cinza mais claro com branco (conforme imagem). Com acabamento de impermeabilizante incolor hidrofugante.



Imagem 01: Estampas piso Fulget Fonte: Internet

Deverá ser aplicado sob-base existente. Em estrita obediência às normas pertinentes e seguir os procedimentos e cuidados descritos a seguir:

- Após a remoção do piso cerâmico existente deverá a base sem limpa, retirando todo o tipo de sujeira que possa danificar seu assentamento.
- Verificar o nivelamento da base existente;
- Definir as juntas de dilatação no contrapiso e assentar a junta plastica, de 2 a 5 mm ou conforme instruções do fabricante.
- Assentar o piso FULGET MONOLÍTICO intercalado entre as juntas. Durante o processo de secagem queimar com a desempenadeira.

- Com a finalização destas etapas e aguardado seu tempo de cura, o piso deverá ser limpo jato de baixa pressão e uma aproximação que tire o excesso de cimento e não as pedras;
- Após a limpeza e verificação do perfeito assentamento, deverá ser aplicado uma camada de proteção com impermeabilizante incolor hidrofugante utilizado geralmente em concreto aparente.

Cuidados extras no assentamento:

- Executar o caimento em direção a área externa, com declividade de no mínimo 1,0% (um por cento) e no máximo de 3,0% (três por cento).
- Avaliar as condições do piso de concreto armado em principal sua estanqueidade, revisando a drenagem e impermeabilização executados;
- No armazenamento e no assentamento deverá ser tomado cuidado para que os materiais não sejam danificadas por sujeitas ou reagente corante.
- Seguir as instruções do fabricante para o preparo, dosagem, mistura e tempo de descanso a fim de proporcionar um bom desempenho.
- A umidade do material de assentamento deve estar entre 3 % e 7 % no momento da aplicação;
- A camada de assentamento deve ser uniforme e constante;
- O material de assentamento na frente de serviço deve ser espalhado na quantidade suficiente apenas para cumprir a jornada de trabalho ou conforma orientação do fabricante, evitando-se deformações na camada.
- As juntas devem ter espessura de 2 mm a 5 mm entre as peças ou conforme instruções do fabricante;
- A superfície do pavimento não pode apresentar em ponto algum desnível maior que 10 mm, medido com régua metálica de 3 m de comprimento.

04.02. JUNTA DE DILATAÇÃO (PISO)

Deverá ser instalado juntas de dilatação de borracha no piso fulget, para evitar fissuras que danifiquem o revestimento. As juntas devem ser vedadas com selante flexível à base de silicone, poliuretano ou polissulfeto, conforme a NBR 8214.



Imagem 02: Junta de piso Fonte: Internet

04.03. PISO TÁTIL CALÇADA DE FULGET – AÇO INOX

Os pisos do tipo tátil, destinados à acessibilidade de pessoas com deficiência deverão obedecer à NBR 9050, estão indicados em projeto e abrangem os tipos que atendam a “sinalização tátil de alerta em piso” e “sinalização tátil direcional em piso”. As placas de inox terão modulação de 25x25 (vinte e cinco) cm; os relevos deverão apresentar a forma troncocônica.

Para as placas do piso tátil de alerta, o diâmetro de base do relevo deverá estar entre 22 (vinte e dois) e 30 (trinta) mm; a distância horizontal entre centro de relevo deverá estar entre 42 (quarenta e dois) e 53 (cinquenta e três) mm; a distância diagonal

entre centro de relevo deverá estar entre 60 (sessenta) e 75 (setenta e cinco) mm; a altura do relevo deverá estar entre 03 (três) a 05 (cinco) mm.

Para as placas do piso tátil direcional, largura da base do relevo deverá estar entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) mm; largura do topo do relevo deverá estar entre 20 (vinte) a 30 (trinta) mm; a distância horizontal entre centro de relevo deverá estar entre 70 (setenta) a 85 (oitenta e cinco) mm; a distância horizontal entre as bases do relevo deverá estar entre 45 (quarenta e cinco) a 55 (cinquenta e cinco) mm a altura do relevo deverá estar entre 03 (três) a 05 (cinco) mm

Para locais internos da edificação. Deverá ter espessura de placa de base entre 02 (dois) mm à 03 (três) mm; será parafusado diretamente sobre o piso cerâmico, as emendas e junções deverá estar perfeitamente alinhadas, evitando vãos ou frestas que possam vir a dificultar sua utilização ou conferir riscos de tropeços e quedas pelos usuários. Será na cor inox, em tonalidade lisa e uniforme, sem manchas ou mesclas. Serão utilizados os tipos “sinalização tátil de alerta em piso” e “sinalização tátil direcional em piso” no interior da edificação.

Antes da instalação deverá ser efetuada limpeza do piso existente com esponja embebida em solução de água e detergente, esfregando de forma a retirar toda a sujeira. O piso deverá estar completamente seco no momento da fixação. O piso deve estar limpo, firme, sem rachaduras ou peças soltas e irregulares.

04.04. PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO – PAVER

A pavimentação de calçadas e demais áreas, será em paver de concreto, com espessura de 8 cm (onde houver trânsito e estacionamento de veículos) e espessura de 6cm (nas demais calçadas) na cor: cinza natural.

Deverá ser aplicado sub-base de brita graduada, estabilizada granulometricamente e compactada, espessura após compactação de 20 cm e colchão de pó de brita em estrita obediência às normas pertinentes com espessura de 5 cm e seguir os procedimentos e cuidados descritos a seguir:

- Regularizar, nivelar e compactar o solo;
- Instalação das guias de concreto para confinamento do piso intertravado;

- Executar uma base de brita graduada, estabilizada, com 20 cm de espessura, nivelada e compactada;
- Executar uma camada de pó de brita sarrafeada sem compactação;
- Assentar o PAVER, conforme indicado no projeto arquitetônico com juntas de 2 a 5 mm. Compactar a superfície com vibra-compactador de placa pelo menos 2 (duas) vezes e em direções opostas;
- Espalhar na superfície pó de brita, seca e sem impurezas para o preenchimento das juntas;
- Compactar novamente a superfície com vibra-compactador com pelo menos 4 (quatro) passadas em diversas direções, até que as juntas estejam totalmente preenchidas com pó de brita.

Cuidados extras no assentamento:

- Executar o caimento em direção ao meio-fio ou ao coletor de águas pluviais, com declividade de no mínimo 1,0% (um por cento) e no máximo de 3,0% (três por cento).
- Arremates, junto a bueiros, tampas de inspeção, meios-fios, postes ou locais que exijam o recorte para arremate, deverá ser feito com máquina específica de corte usando disco diamantado de modo a proporcionar um bom acabamento nas bordas;
- Utilizar no rejunte destes recortes uma mistura de cimento com adesivo a base cola PVA, na proporção de uma parte de cimento, duas de areia, para uma solução de cola PVA-água 1:2 (um por dois).
- A umidade do material de assentamento deve estar entre 3 % e 7 % no momento da aplicação;
- O material de assentamento e de rejuntamento deve cumprir as especificações da ABNT NBR 7211 quanto à presença de torrões de argila, materiais friáveis e impurezas orgânicas;
- A camada de assentamento deve ser uniforme e constante com espessura de 5 cm, com variação máxima de ± 2 cm, na condição não compactada;

- A dimensão máxima característica do material de assentamento deve ser menor que 5 (cinco) vezes a espessura da camada de assentamento já compactada;
- As juntas devem ter espessura de 2 mm a 5 mm entre as peças de concreto;
- O material de assentamento na frente de serviço deve ser espalhado na quantidade suficiente apenas para cumprir a jornada de trabalho, evitando-se deformações na camada.
- No caso de danos de qualquer natureza na camada de assentamento, a área danificada deve ser refeita, podendo-se reaproveitar o material de assentamento;
- As peças não podem ser arrastadas sobre a camada de assentamento até sua posição final;
- O material de rejuntamento deve ser espalhado seco sobre a camada de revestimento, formando uma camada fina e uniforme em toda a área executada; Executar o preenchimento das juntas por processo de varrição do material de rejuntamento, até que as juntas sejam totalmente preenchidas.
- A compactação deve ser executada por placas vibratórias, que proporcionem a acomodação das peças na camada de assentamento, mantendo-se a regularidade da camada de revestimento sem danificar as peças de concreto;
- Alternar a execução da compactação com o espalhamento do material de rejuntamento, até que as juntas tenham sido totalmente preenchidas;
- A compactação deve ser executada até aproximadamente 1,0 m de qualquer frente de trabalho do assentamento que não contenha algum tipo de contenção; Verificar se as juntas estão devidamente preenchidas com o material de rejuntamento e, caso necessário, repetir a operação de rejuntamento.
- A superfície do pavimento não pode apresentar em ponto algum desnível maior que 10 mm, medido com régua metálica de 3 m de comprimento.
- O topo das peças de concreto deve estar entre 3 mm e 6 mm acima do nível das caixas de visita, tampas de bueiros e outras interferências na superfície do pavimento, a fim de compensar a acomodação do pavimento.

- Nenhum trecho do pavimento pode ser liberado ao tráfego sem a execução das contenções que garantam o travamento do pavimento.

04.05. MEIO-FIO DE CONCRETO

Todo o acabamento de paver conforme projeto deverá ser executado em meio-fio de concreto pré-moldado FCK 35mpa. Conforme indicado em projeto, incluindo os jardins.

04.05.01. Assentamento do meio-fio

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apiloado. Após o assentamento procede-se ao nivelamento das peças, devendo-se sempre conferir o prumo.

Para o alinhamento deve ser tomada como referência a aresta superior do lado interno permitindo assim maior qualidade no que se refere à retilineidade dos mesmos.

O ajustamento/rejunte entre uma peça e outra será feito com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), sendo que as juntas não deverão possuir mais que 1,5 cm. As guias a serem assentadas não deverão apresentar falhas nem depressões.

04.06. PISO TÁTIL CALÇADA DE PAVER

Caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual.

Modelo direcional: função de orientar o percurso a ser seguido, possui a superfície de relevos lineares.

Modelo alerta: função de sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em relevo tronco-cônico.

As placas dos pisos deverão estar em conformidade com a NBR 9050:2020 versão revisada:2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos

urbanos e NBR 16537:2018 – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

A paginação do piso tátil deverá seguir a planta de implantação.

Os pisos táteis externos serão em paver de concreto em peças pré-fabricadas de 20x10cm, espessura de 6cm, cor vermelho. (utilizar a quantidade necessária para criar largura de 30cm).

Deverá a CONTRATADA submeter antecipadamente à aquisição e colocação, para a FISCALIZAÇÃO, amostras do piso pretendido para aceite e aprovação.

04.07. REBAIXOS EM CALÇADA

Conforme indicado em projeto deverá conter nos acessos de veículos rebaixo. O mesmo deverá ser executado conforme detalhamento em projeto, utilizando o próprio material da pavimentação das calçadas.

04.08. AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO

As peças deverão ser cortadas com equipamentos apropriados, sem apresentar rachaduras nem emendas. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a serem conseguidas peças corretamente recortadas, com arestas perfeitas. Peças com falhas de corte, trincas, ou colocação que favoreçam juntas não uniformes, serão refugadas pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as peças serão de qualidade extra; portanto sem empenas, sem partes lascadas, sem diferenças dimensionais ou de espessura, sem manchas, sem defeitos de fabricação.

Deverá a CONTRATADA submeter antecipadamente à aquisição e colocação, para a FISCALIZAÇÃO, amostras da cerâmica pretendida para aceite e aprovação. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo antiderrapante do material comprado, a fim de acompanhar pedido de vistoria e liberação por parte do CBMSC.

Em todos os casos – quer sejam peças cerâmicas ou porcelanato – é fundamental que o material empregado para o assentamento esteja em conformidade com a NBR

14.081:04 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Requisito.

05.0. INSTALAÇÕES DE ELETRICIDADE

A execução das Instalações Elétricas deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos.

Todos os materiais, equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das instalações, serão de primeira qualidade e estarão sobre responsabilidade da empresa CONTRATADA.

05.01. LUMINÁRIAS EXTERNAS

Conforme planta arquitetônica e projeto elétrico, segue abaixo modelos de luminárias a serem considerados:

	<p>Arandela 5 vidros em LED. Cor da luminária: preta. Cor da luz: Branco quente. Lâmpada tipo E27 - 83mmX30mmx123mm h= 1,80m Proteção IP65</p>
	<p>Refletor LED fixo na edificação direcionada para os fundos. Potência: 50W h= 8,00m Proteção IP65</p>
	<p>Spot balizador de embutir no piso/solo, em led. Tamanho: 65mm Potência: 4w IRC de 4.000k cor neutra ou branco-neutra. Proteção IP65</p>

06.0. PINTURA

A CONTRATADA deverá antes de iniciar os procedimentos relativos à pintura, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade quando exagerada e promover o conveniente lixamento para a total “derrubada” de grãos sólidos e total correção das pequenas imperfeições que ainda porventura existam.

Somente após esta etapa que se aplica o selador, em número de mãos necessárias para a completa cobertura da parede.

Antes da realização da pintura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas deverão ser uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Não serão aceitos serviços de pintura em dias e/ou períodos chuvosos.

06.01. PINTURA ACRÍLICA LAVÁVEL

Com as superfícies perfeitamente limpas e secas e em tempo firme, aplicar 01 (uma) demão de selador; após a secagem e sobre este aplicar no mínimo 02 (duas)

demãos de tinta lavável acrílica fosca (paredes externas) de 1a (primeira) linha, internamente nas cores indicadas em projeto. As superfícies deverão ser perfeitamente cobertas com as pigmentações aguardando-se a total secagem das demãos para aplicação da subseqüente.

Acabamentos: Paredes externas: Fosco – Cinza Claro.

06.02. PINTURA TINTA PISO – VAGAS DE ESTACIONAMENTO

A pintura de demarcação das vagas de estacionamento e pintura da vaga reservada para idoso e P.C.R. deverá ser tinta epóxi para piso. A demarcação da vaga P.C.R. deverá seguir as especificações da ABNT NBR 9050:2020 versão corrigida:2021.

Na escada em concreto e na laje técnica deverá ser aplicada pintura com tinta piso na cor cinza claro.

07.0. ACESSIBILIDADE

Para atendimento a norma de acessibilidade deverão ser utilizados materiais e orientações de acordo com as NBR 9050/2020 versão corrigida: 2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e NBR 16537/2016 Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

A disposição dos pisos e elementos táteis devem seguir a planta baixa e a implantação, contidas no projeto arquitetônico.

Os elementos de sinalização tátil deverão estar em conformidade com a NBR 16537/2016 Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

07.01. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PAVIMENTO NOS CORRIMÃOS

Para identificação do pavimento deverá ser instalado nos corrimãos da escada interna, placa de aço inox, 3x10cm, com linguagem em braille identificando o pavimento.

As placas deverão ser instaladas na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão, conforme seção 5.12 da ABNT NBR 9050:2020.

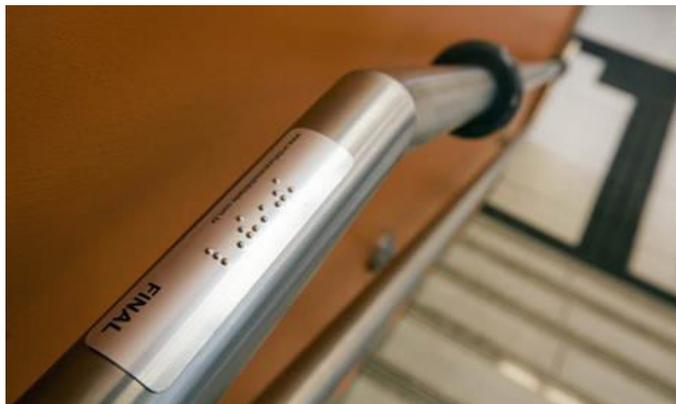


Imagem 03: Exemplo de placa de identificação de pav. nos corrimões Fonte: Internet

07.02. SINALIZAÇÃO DE PISO

Deverão ser coladas faixas contrastantes nos degraus da escada, conforme indicado no projeto arquitetônico, deverá ser material fotoluminescente nas dimensões de 7x3cm em material resistente a ação de limpeza, com fixação por dupla face.

07.03. FRISO ANTIDERRAPANTE

Nas escadas, deverá ser executado frisos próximo da ponta dos degraus para que o revestimento da base dos degraus não fique escorregadio, causando quedas.

07.04. VAGA DE ESTACIONAMENTO

A vaga P.C.R, idosos e para ambulâncias seguirão as especificações da ABNT NBR 9050:2020 versão corrigida: 2021, respeitando as medidas de 5,00m x 3,70 para P.C.R, contendo sinalização horizontal através de pintura e vertical com placa de identificação conforme projeto.

07.04.01. Sinalização vertical

A sinalização vertical de regulamentação será constituída pelas placas:

- Estacionamento Exclusivo Idoso – 01 unidade;
- Estacionamento Exclusivo P.C.D – 01 unidade.

No projeto estão definidas as dimensões das placas e suas respectivas localizações garantindo segurança e conforto ao usuário.

Quanto ao emprego de materiais a Sinalização Vertical, deve estar de acordo com Normas da ABNT para chapas, estruturas de sustentação, tintas, películas e demais dispositivos auxiliares.

As estruturas de suporte de placas devem ser construídas de modo a sustentar permanentemente os sinais em posição adequada e a serem resistentes às solicitações de carga devido ao peso próprio e à ação de ventos e ainda a atos de vandalismo. Deve ser também, objeto de preocupação, evitar que esse suporte transforme em elementos que possam vir a ser ou oferecer perigo aos usuários.

08.0. PAISAGISMO

O presente documento apresenta e estabelece as condições para execução do projeto de paisagismo referente à obra em questão. Deve ser lido em conjunto com o projeto urbanístico. Esses cuidados se referem ao preparo do solo, a qualidade do solo a ser introduzido, qualidades das mudas e manuseio das mesmas. O plantio da estrutura vegetal deverá ser executado seguindo as diretrizes abaixo.

08.01. PREPARO DE SUPERFÍCIES

Toda a área que receberá o plantio da vegetação deverá estar livre de entulho e resto de obra, devendo ainda ser eliminado todo o mato e ervas daninhas (incluindo suas raízes).

Caso o solo onde irá receber uma muda, apresentar baixa fertilidade, como por exemplo, em aterros, ou mostrar-se em excessos de compactação com presença de entulhos, a cova deverá ter preferencialmente dimensões de 1,0mx1,0mx1,0m. Nestes casos, o solo retirado durante a escavação deverá ser trocado e preenchido com material de boa qualidade e rico em nutrientes.

Para que se inicie o serviço de plantio, a terra deverá ser revolvida eliminando os torrões, pragas e ervas daninha. Para gramas e forrações deverá ser misturado 5 cm de terra adubada, para as demais espécies adotar 15 cm de terra adubada. As superfícies

deverão ser regularizadas e niveladas conforme o projeto para então o recebimento do revestimento vegetal.

08.02. MUDAS

As mudas devem estar em excelente condição fitossanitária. Devem-se seguir os seguintes critérios para a escolha das mudas:

- Deverão apresentar uniformidade e boa qualidade, (árvores com tronco reto e rígido);
- Isenta de pragas e doenças, estar em bom estado nutricional e resistência;
- Estarem bem enraizados (os arbustos que seu torrão seja proporcional ao seu porte e forrações e gramas deverão estar bem uniformizados);
- Copa com no mínimo três ramos;
- Diâmetro mínimo à altura do peito (DAP) de 0,03 metros;
- Conter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens;
- O transporte deverá ser realizado evitando danos a suas partes.

As mudas deverão receber proteção contra a ação do tempo, e deverão ser plantadas logo após sua chegada à obra, mudas com torrão deverão receber mais cuidados e evitar a perda de água o volume do torrão deverá conter no mínimo 20 litros de substrato.

08.03. PLANTIO

Os trabalhos de plantio devem ocorrer na seguinte sequência:

- Preparar o solo com no mínimo 20 dias de antecedência;
- Abrir a cova adequadamente para que a muda seja plantada;
- Testar a drenagem natural, preenchendo as covas com água;
- Plantar os arbustos;
- Plantar gramados e forrações;
- Regar abundantemente.

As mudas deverão ser colocadas nas covas na posição vertical (raízes para baixo e copa/folhagem para cima) de tal modo que as raízes fiquem livres e que a base da muda fique no nível desejado. A terra vegetal deve ser cuidadosamente espalhada em torno das raízes para que o ar permaneça disseminado no solo após o preenchimento da cova.

08.04. GRAMA SANTO-AGOSTINHO (*Stenotaphrum secundatum*)

Conforme indicado em projeto, deverá ser plantado grama santo-agostinho ou similar. A grama será obtida em rolos incluindo o solo enraizado. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes do assentamento das placas de grama. A aplicação nos canteiros será feita sobre uma camada de terra adubada de modo que as placas de grama cubram total e uniformemente a superfície. No plantio deverão ser socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m² de grama por m² de solo.

À medida que as placas forem sendo implantadas, deverão ser irrigadas periodicamente, objetivando o crescimento e fixação definitiva da grama. As placas deverão ser assentadas de tal forma que as juntas sejam unidas o mais estreitamente possível e de forma alternada umas às outras, especialmente no sentido do escoamento das águas pluviais.



Imagem 04: Grama santo-agostinho Fonte: Internet

08.05. AGAPANTUS (Agapanthus Africanus)

A mesma será obtida em mudas, com seu sistema radicular bem formado.

Seu plantio será em covas e terão o tamanho apenas para abrigar seus torrões sem necessidade de adubação, pois a mesma já será feita na preparação do terreno, a muda deverá ser alocada no centro da cova e ficar em concordância com a superfície do solo. Espaçamento entre mudas de 40cm, aplicados em linhas retas porém suas linhas intercaladas para um perfeito preenchimento. À medida que as mudas forem sendo implantadas, deverão ser irrigadas periodicamente, objetivando o crescimento e fixação definitiva da planta. Serão espalhados uma camada de pedra branca para jardim entre as mudas, para sua proteção e estética.



Imagem 05: Agapantus Fonte: Internet

08.06. ÍRIS AZUL (Neomarica caerulea)

A mesma será obtida em mudas, com seu sistema radicular bem formado.

Seu plantio será em covas e terão o tamanho apenas para abrigar seus torrões sem necessidade de adubação, pois a mesma já será feita na preparação do terreno, a muda deverá ser alocada no centro da cova e ficar em concordância com a superfície do solo. Espaçamento entre mudas de 20cm, aplicados em linhas retas porém suas linhas

intercaladas para um perfeito preenchimento. À medida que as mudas forem sendo implantadas, deverão ser irrigadas periodicamente, objetivando o crescimento e fixação definitiva da planta. Serão espalhados uma camada de 5 (cinco) cm de chips de madeira entre as mudas, para sua proteção e estética.



Imagem 06: Íris Azul Fonte: Internet

08.07. BUXINHO (*Buxus sempervirens*)

Essa espécie deverá ser plantada única, conforme posição em projeto. Será obtida em muda entre no mínimo 0,30m a 0,50m. Cova para arbusto de médio porte: 0,40x0,40x0,40m bem adubada com adubo orgânico e terra de boa qualidade. A muda deverá ser alocada no centro da cova e ficar em concordância com a superfície do solo.



Imagem 07: Murta-de-cheiro

08.08. ALYSSUM ROXA (Lobularia marítima)

A mesma será obtida em mudas, com seu sistema radicular bem formado.

Seu plantio será em vasos já com o preparo de adubação, as mudas deverão ser alocadas e ficar em concordância com a superfície final do vaso. Espaçamento entre mudas de 15cm, aplicados em zig-zag para um perfeito preenchimento. À medida que as mudas forem sendo implantadas, deverão ser irrigadas periodicamente, objetivando o crescimento e fixação definitiva da planta.



Imagem 08: Alyssum roxa Fonte: Internet

08.09. LAVANDA (*Lavandula sp*)

A mesma será obtida em mudas, com seu sistema radicular bem formado.

Seu plantio será em covas e terão o tamanho apenas para abrigar seus torrões sem necessidade de adubação, pois a mesma já será feita na preparação do terreno, a muda deverá ser alocada no centro da cova e ficar em concordância com a superfície do solo. Espaçamento entre mudas de 40cm, aplicados em linhas retas porém suas linhas intercaladas para um perfeito preenchimento. À medida que as mudas forem sendo implantadas, deverão ser irrigadas periodicamente, objetivando o crescimento e fixação definitiva da planta. Serão espalhados uma camada de 5 (cinco) cm de chips de madeira entre as mudas, para sua proteção e estética.



Imagem 09: Lavanda

08.10. ESPADA DE SÃO JORGE (*Sansevieria trifasciata laurentii*)

A mesma será obtida em mudas, com seu sistema radicular bem formado.

Seu plantio será em vasos já com o preparo de adubação, as mudas deverão ser alocadas e ficar em concordância com a superfície final do vaso. Espaçamento entre mudas de 10cm, aplicados intercaladas para um perfeito preenchimento. À medida que as

mudas forem sendo implantadas, deverão ser irrigadas periodicamente, objetivando o crescimento e fixação definitiva da planta. Serão espalhados uma camada de 5 (cinco) cm de chips de madeira entre as mudas, para sua proteção e estética.



Imagem 10: Espada de São Jorde

08.11. HORTÊNSIA (*Hydrangea macrophylla*)

A mesma será obtida em mudas, com seu sistema radicular bem formado.

Seu plantio será em covas e terão o tamanho apenas para abrigar seus torrões sem necessidade de adubação, pois a mesma já será feita na preparação do terreno, a muda deverá ser alocada no centro da cova e ficar em concordância com a superfície do solo. Espaçamento entre mudas de 50cm, aplicados em linhas retas. À medida que as mudas forem sendo implantadas, deverão ser irrigadas periodicamente, objetivando o crescimento e fixação definitiva da planta. Serão espalhados uma camada de 5 (cinco) cm de chips de madeira entre as mudas, para sua proteção e estética.



Imagem 11: Hortênsia

08.12. LIMITADOR DE GRAMA

No paisagismo, a fim de manter o formato dos desenhos por longo período, evitando que as camadas de vegetação se sobreponham, deverá ser utilizado limitador de grama plástico com borda, na cor verde escuro e tratamento para proteção UV o que ajuda em sua durabilidade. Dimensão de 11 (onze) cm.



Imagem 12: Separador de Grama

08.13. VASOS

Os vasos deverão ser cerâmicos, pré-pintados na cor cinza claro, com padrão de acabamento acetinado. Os modelos deverão seguir padrão da imagem abaixo:



Imagem 13: Separador de Grama

E com as medidas conforme listagem, ou aproximada:

- Vaso 01: Diâmetro: 60cm - Altura: 45cm (02 unidades)
- Vaso 02: Diâmetro topo: 60cm - Diâmetro meio: 90cm - Altura: 105cm (03 unidades)
- Vaso 03: Diâmetro topo: 60cm - Diâmetro meio: 65cm - Altura: 70cm (03 unidades)
- Vaso 04: Diâmetro: 55cm - Altura: 60cm (03 unidades)
- Vaso 05: Diâmetro topo: 40cm - Diâmetro meio: 45cm - Altura: 50cm (02 unidades)

08.14. MANUTENÇÃO E REPAROS

A área plantada deverá sofrer manutenção até que ocorra a pega total da grama e demais vegetações plantadas, o que incluirá:

- Replântio;
- Adubação adicional;

- Irrigação;
- Eliminação de ervas daninhas e pragas.

Após o plantio, todo o jardim deve ser abundantemente regado. A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde. Irrigar até atingir uma profundidade de 20cm, molhando inclusive as folhas. Não usar jato forte de água diretamente nas plantas, utilizar bico de aspersor.

Decorridos 03 (três) meses do término dos serviços, deve-se executar o primeiro corte e a erradicação de pragas, sendo que o produto resultante desses serviços deve ser removido do local, substituição das espécies mortas e doentes, desinfecção fitossanitária, adubação de cobertura com adubo químico e orgânico. Durante os 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da obra, a Executora será responsável pela sobrevivência do jardim, e se surgirem locais onde as plantas não tenham pego deve-se repor o necessário.

09.0. EQUIPAMENTOS

09.01. CORRIMÃO EM AÇO INOX

O corrimão da escada será em aço inox polido, possuindo empunhadura em seção circular com 40mm de diâmetro e afastado da parede a 40mm.

Deverão possuir duas alturas de 70cm e 92cm conforme NBR.

Fabricados e fixados de acordo com o projeto arquitetônico.

09.02. LIXEIRAS

O modelo da lixeira a ser instalada deverá seguir as medidas e detalhamento previsto no projeto. O material da estrutura será em aço galvanizado a fogo, com acabamento em inox, sua fixação deverá ser engastado na base de concreto. Seu cesto será em material plástico, fixo na estrutura e aplainado a base do cap esférico do suporte.

Capacidade para 50l.



Imagem 14: Lixeira Padrão Fonte: Internet

09.03. BICICLETÁRIO

Conforme indicado no projeto, será instalado paraciclo no local indicado na implantação, conforme a imagem abaixo. Serão 02 unidades que servirão para 4 bicicletas.

Estrutura em aço galvanizado a fogo com pintura eletrostática a pó na cor inox, a fixação deverá ser por chumbador mecânico do tipo parabolt em base de concreto.



Imagem 15: Modelo de Bicicletário Fonte: Internet

09.04. GRADIL

A unidade deverá ter seu perímetro delimitado por viga de concreto até 0,10m (fora do solo) e gradil metálico com 1,80m. A viga de concreto tem sua estrutura detalha em projeto. O muro deverá ser pintado com pintura acrílica fosca lavável na cor grafite. O

gradil será em tela metálica pré-fabricada de aço galvanizado revestida com pintura eletrostática em poliéster. A estrutura da cerca será com pilaretes tubulares de aço galvanizado chumbados sobre a estrutura da viga.

Os portões de acesso serão no mesmo material do gradil (ver detalhe em projeto).

Cor da cerca: Preto RAL 9005.

Altura: 0,10m de viga + 1,80m de gradil = 1,90m final



Imagem 16: Padrão de cerca Fonte: Internet

09.04.01. Tela

Painel confeccionado com arames em aço eletro-soldados, com composição química máxima de: C 0,060%, Mn 0,350%, P 0,040%, S 0,050 %; Galvanizado por imersão a quente, com camada de zinco mínima de 60 g/m²; Limite de resistência dos arames horizontais e verticais de 51 a 71 Kgf./mm²; Diâmetro dos arames galvanizados de 4,65 mm. Largura do painel de 2,50 (dois vírgula cinco)m, com malha 05 (cinco) cm x 20 (vinte) cm (largura x altura – medida considerada de centro a centro dos arames). O painel será munido de curvaturas em — VII para enrijecimento mecânico. Pré-pintado na cor: preto RAL 9005.

09.04.02. Pilaretes metálicos

Fabricado em chapa de aço conforme normas da NBR ABNT. Tubos soldados sem rebarba externa. Galvanizado por imersão a quente; com camada de zinco média de 100 g/m². Resistência à tração mín.: 39 Kgf./mm² e tensão de escoamento mín.: 32 Kgf./mm². Seção quadrada. Abraçadeiras de extrema e intermediária (confeccionadas em chapas de aço galvanizado (espessura 1/8)). Complementos com parafuso com porca e arruela galvanizada; grampo de travamento. Fio de aço galvanizado bitola 6,04 mm. Pré-pintado na cor: preto RAL 9005.

10.0. LIMPEZA

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, etc., serão limpas e cuidadosamente lavadas com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Os metais e ferragens cromados serão limpos com emprego de removedores adequados e/ou polidores não corrosivos, sendo lustrados no final com flanela seca.

10.01. DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão executados todos os trabalhos necessários às desmontagens de instalações provisórias que foram utilizadas na obra, como desmontagem das torres e andaimes, desmontagem de tapumes, barracões e depósitos;

Será providenciada a arrumação do material passível de posterior utilização, procedendo-se ao empilhamento de tábuas, convenientemente despregadas e livres de ferragens, classificação de tubulações remanescentes, assim como da disposição, em local adequado.



11.0. VERIFICAÇÃO FINAL

Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e equipamentos diversos. E as instalações definitivamente ligadas às redes.

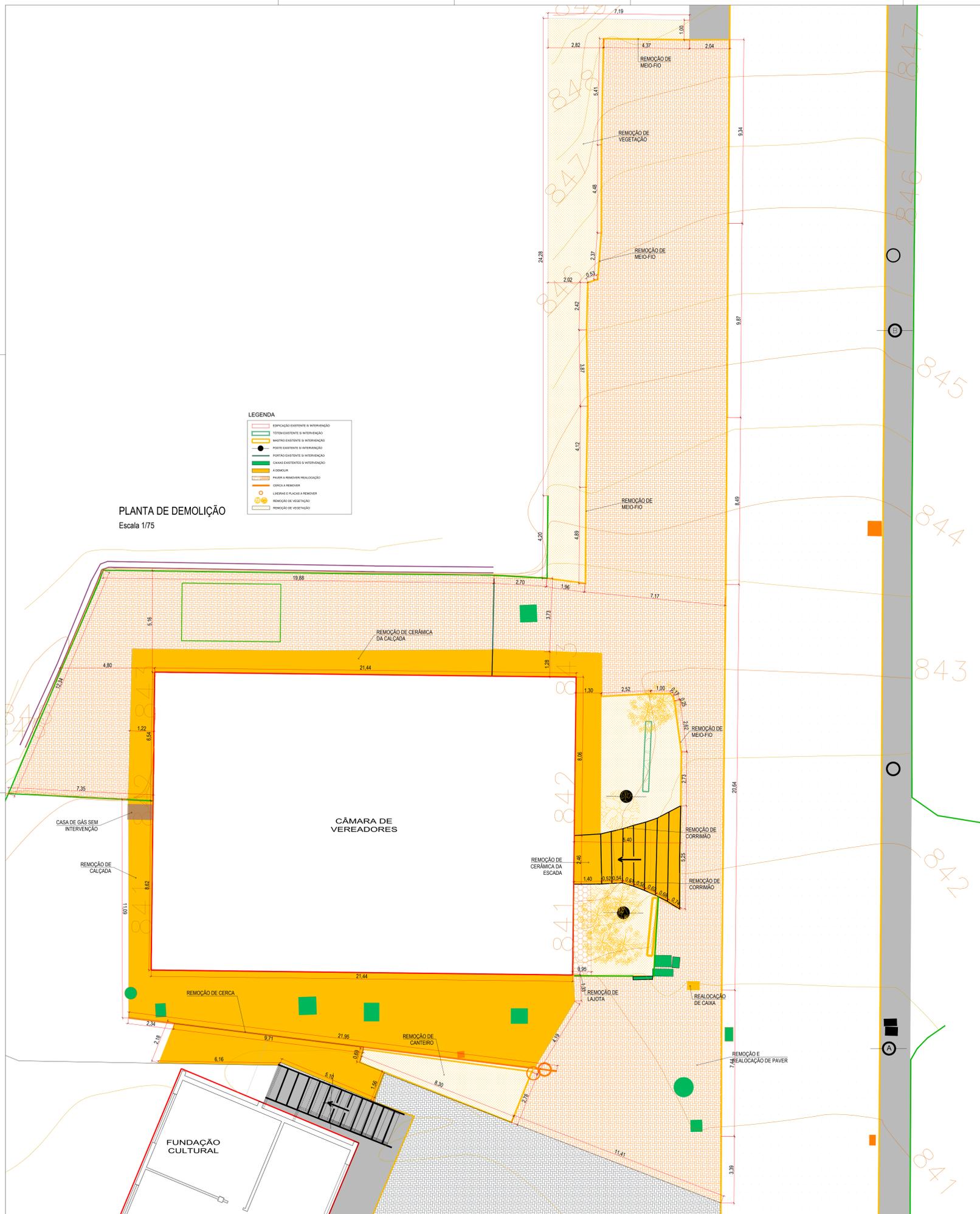
Na verificação final, serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:

B-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

BIANCA
SCHWARTZ:0
9449355916

Assinado de forma
digital por BIANCA
SCHWARTZ:0944935591
6
Dados: 2024.07.11
11:42:37 -03'00'

Bianca Schwartz
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A194159-3

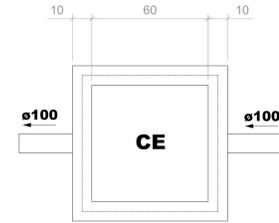


PLANTA DE DEMOLIÇÃO
Escala 1/75

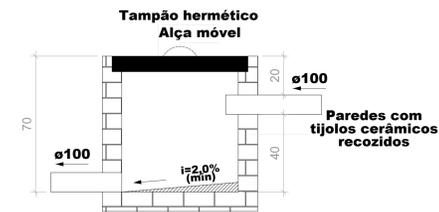
LEGENDA

[Red hatched area]	ESTRUTURA EXISTENTE A SER INTERVENIDA
[Green hatched area]	SISTEMA EXISTENTE A SER INTERVENIDO
[Yellow hatched area]	MATERIAL EXISTENTE A SER INTERVENIDO
[Black dot]	PORETO EXISTENTE A SER INTERVENIDO
[Black line]	PERÍMETRO EXISTENTE A SER INTERVENIDO
[Green hatched area]	CANAL EXISTENTE A SER INTERVENIDO
[Green hatched area]	A DESMOLAR
[Red hatched area]	PAVIMENTO A SER REVOZADO/RELOCADO
[Red hatched area]	CERÂMICA REVESTIR
[Red hatched area]	LIBERTAR E PLACAR A REMOVER
[Green hatched area]	REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO
[Green hatched area]	REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO

**DETALHE GENÉRICO
CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO
(a ser realocada)**



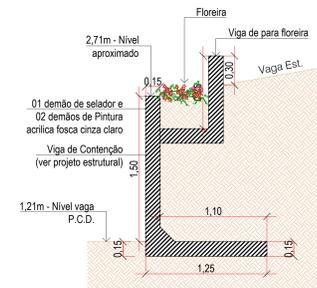
Caixa de Inspeção Esgoto
Planta baixa - ESC. 1:25



Caixa de Inspeção Esgoto
Planta baixa - ESC. 1:25

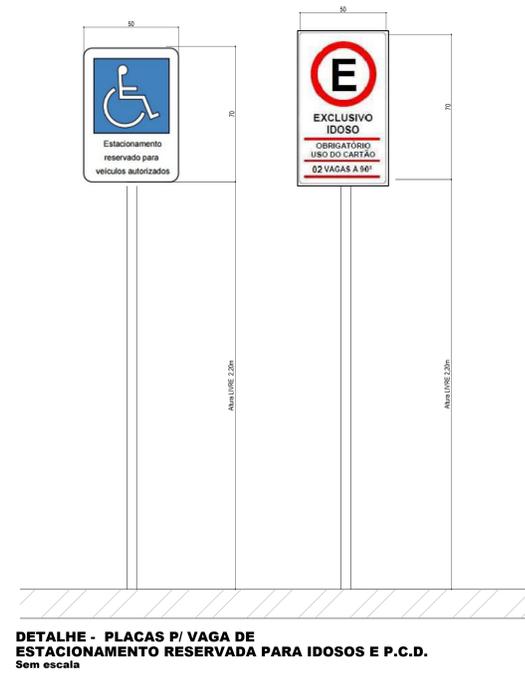
***NOTA:**
As paredes internas
serão revestidas com
2cm de argamassa
traço 1:3 e
impermeabilizadas.

***NOTA:**
Verificar a
profundidade da
caixa e dos tubos
conforme o projeto
de implantação e a
topografia do local.

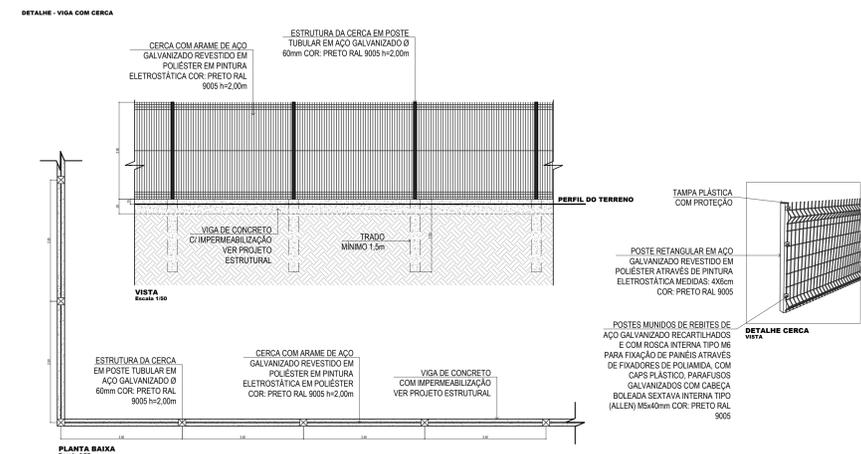
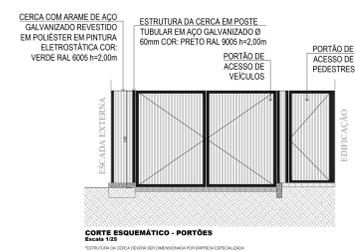
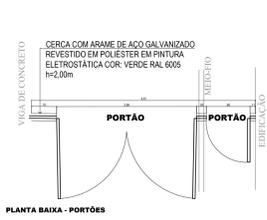
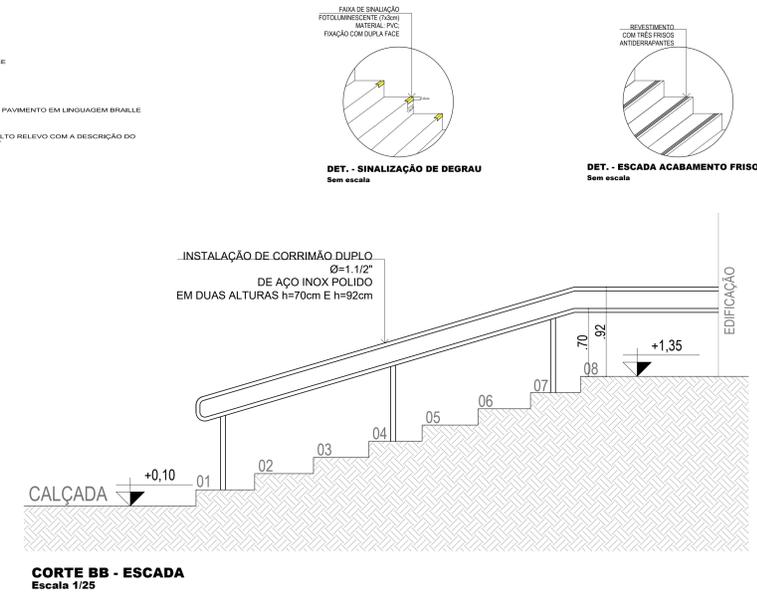
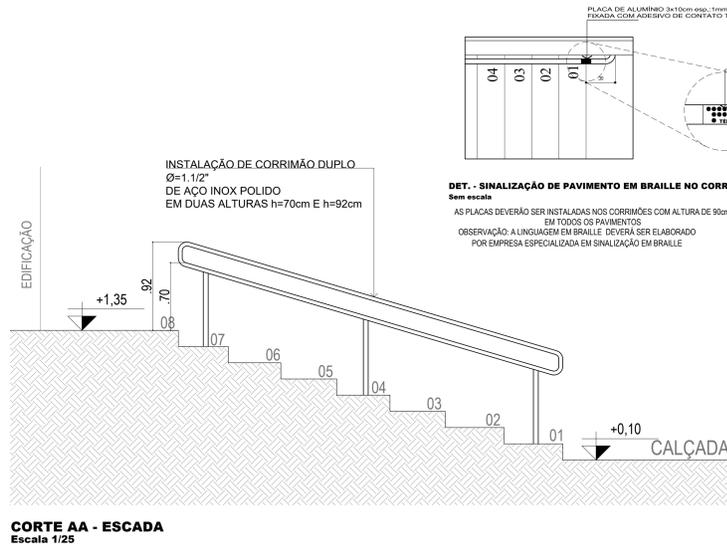
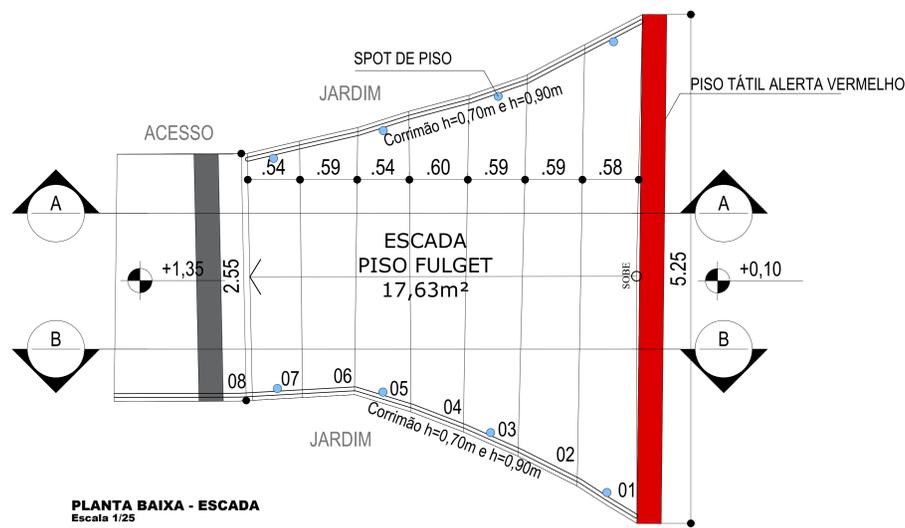


DET. CONTENÇÃO
Escala 1/25

Projeto	ENTORNO CÂMARA DE VEREADORES PROJETO EXECUTIVO	
	CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL Endereço: R. Vigário Koch, 99 - Centro - São Bento do Sul/SC	
Término	CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL	
	ASSOCIADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
Identificação e Assinaturas	ASSOCIADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO	ASSOCIADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO
	ASSOCIADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO	ASSOCIADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO
Prancha	INFORMAÇÕES	CONTEÚDO DA PRANCHA
	Quantidade: 01 Escala: 1:25 Data: 10/06/2023 Assinatura: [Assinatura]	PLANTA DE DEMOLIÇÃO DETALHES CONTENÇÃO E CAIXA



PLACAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL	
MODELO / CÓDIGO	MODELO / CÓDIGO
R-6b/ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO IDOSO	R-6b/ESTACIONAMENTO RESERVADO PARA VEÍCULOS AUTORIZADOS



Associação de Municípios do Nordeste do Estado de Santa Catarina
ANUNESC

ENTORNO CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO EXECUTIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL
Endereço: R. Vigarão Koch, 89 - Centro - São Bento do Sul/SC

PROJETO: ANUNESC/RESPONSÁVEL: FÉLIX FREITAS

BANCA: Elton Schwartz, Alexandre de Souza, Alexandre de Souza, Alexandre de Souza, Alexandre de Souza

CONTÉUDO DA FRANQUISA: **DETALHES**

NUMERO DO PL: **04/04**

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

OBRA: REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL

PROPRIETÁRIO: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL

ENDEREÇO: R. VIGIANDO KOCH, 69 – CENTRO – SÃO BENTO DO SUL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL GUNTHER DA ROSA

CREA SC: 197.378-0

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS.....	3
3	CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO	3
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3
4.1	Reforma da iluminação.....	3
4.2	Quadro de medição e proteção geral.....	4
4.3	Execução	4
4.4	Iluminação	4
4.5	Condutos.....	5
4.6	Condutores	5
4.7	Circuitos	6
4.8	Condutor de Proteção (Terra)	6
5	CONSIDERAÇÕES GERAIS	7

1 APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as características do projeto e orientar o desenvolvimento da execução das Instalações Elétricas da reforma da área externa da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

2 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS

Para a realização deste projeto foi utilizada como referência a norma **NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão**. Este projeto também atende a norma regulamentadora de segurança em instalações de serviços em eletricidade – **NR 10**.

A execução dos serviços deverá obedecer a melhor técnica, por profissionais qualificados e dirigidos por profissionais que tenham habilitação junto ao CREA.

As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas em anexo, obedecendo às indicações e especificações constantes deste memorial, bem como as determinações das normas.

NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR-5413 Iluminamento de Interiores e Exteriores;

NBR-5419 Sistemas de Aterramento;

NBR-5444 Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais;

NBR 14136:2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada;

NBR 15465 – Sistemas de Eletrodutos plásticos p/ instalações Elétricas de baixa tensão.

3 CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Finalidade: Administração pública;

Tipo de instalação: Baixa tensão;

Tensão nominal: 380/220 VOLTS;

4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 Reforma da iluminação

Para a reforma da área externa foram previstos novos pontos de iluminação, sendo estes locados no jardim e no contorno do prédio. A relação de luminárias e carga

prevista

é:

Iluminação - Quintal	
Spot de jardim	4W
Número de pontos	13
Potência total	52W

Iluminação - Letreiro	
Spot de jardim	100W
Número de pontos	2
Potência total	200W

Iluminação - Escada	
Spot de embutir	4W
Número de pontos	8
Potência total	32W

Iluminação - Entrada de veículos	
Arandelas externas - E27	15W
Número de pontos	9
Potência total	135W

Iluminação - Fundos	
Refletor LED	50W
Número de pontos	1
Potência total	50W

4.2 Quadro de medição e proteção geral

Deverá ser incluída a carga na medição atual.

4.3 Execução

As novas instalações previstas em projeto deverão ser ligadas à instalação existente. Para isto, deve-se certificar que esta atende por completo a adição de carga indicada. Assim, o disjuntor e fiação que os alimentam devem ser verificados e, em caso de não conformidade, ajustados.

4.4 Iluminação

Os circuitos de iluminação serão derivados da instalação existente, com fiação mínima de 1,5mm² e com circuitos seguindo os conceitos do projeto elétrico.

As luminárias terão os seguintes tipos de instalação:

- Em caixas de ligação à prova de tempo para iluminação externa.

As caixas de embutir em ambiente externo deverão ter apenas o olhal superior aberto, e a conexão com o eletroduto será também feita por este olhal, a fim de evitar a entrada de água e/ou corpos estranhos na caixa.

4.5 Condutos

Os circuitos serão ligados a partir de eletroduto rígido condutele em instalações sobrepostas, PVC corrugado reforçado flexível quanto embutidos no piso, ou PEAD flexível quanto enterradas no solo. Todos os eletrodutos que não possuírem indicação de diâmetro serão adotados $\varnothing 3/4"$, exceto os de PEAD, onde será adotado $\varnothing 1"$. Condutos com diferentes diâmetros e materiais estão indicados em planta.

Os condutos serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, luminária a luminária, no qual os condutores possam a qualquer tempo ser transpassados e removidos sem prejuízo para o isolamento. A ligação das luminárias aos interruptores também será feita por eletrodutos, de mesmo padrão.

As caixas de passagem e eletrodutos deverão formar uma malha rigidamente fixa às estruturas, através de tirantes de aço, suportes e braçadeiras, de tal forma que resistam ao peso dos eletrodutos, fiação, etc.

As ligações e emendas entre si ou as curvas, serão executadas por meio de luvas rosqueadas que deverão aproximá-los até que se toquem, para os rígidos.

Não será permitido em uma única curva, ângulo superior a 90 graus.

Na fixação de eletrodutos em caixas metálicas (quadros), será obrigatório o uso de buchas e arruelas.

Deverão ser colocadas guias de arame de ferro galvanizado, nº14 nas tubulações vagas, a fim de facilitar a enfição de condutores elétricos.

Os eletrodutos deverão ser obstruídos com tampão, logo após a instalação para evitar a entrada de corpos estranhos.

Os eletrodutos embutidos no piso e na laje dentro da instalação deverão ser reforçados. Os enterrados externamente à instalação deveram ser do tipo PEAD.

4.6 Condutores

Todos os condutores serão cabos isolados, salvo indicação em contrário, devendo ter características especiais quanto à propagação e auto extinção do fogo.

Os condutores para alimentação da iluminação interna e tomadas deverão ser do tipo cabo e ter isolamento para 450/750 V, isolamento simples, marca Ficap, Pirelli ou similar, conforme NBR 7288, com bitola indicada em planta.

Todas as caixas de passagem têm como objetivo facilitar a enfição dos cabos, não podendo haver emendas nos cabos.

Os condutores de alimentação de quadros de distribuição e circuitos externos, serão de cabo de Cobre unipolar, 0,6/1kV, EPR/XLPE 90°C. As seções de condutores estão indicadas nos Quadros de Carga e diagramas. Todos serão do tipo cabo com as seguintes características:

- Conductor: fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2;
- Isolação: Composto termofixo de Polietileno reticulado EPR/XLPE com espessura reforçada, sem capa de chumbo, anti-chama;
- Temperaturas máximas do condutor: 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto circuito;
- Normas aplicáveis: NBR 6880, NBR 7288, NBR 6245 e NBR 6812;

A enfição dos condutores só poderá ser iniciada após a instalação, fixação e limpeza de toda a tubulação, após a primeira demão de tinta nas paredes e antes da última demão. Para facilitar a enfição nas tubulações só será permitido o uso de parafina ou talco.

Só serão permitidas emendas dentro de caixas de passagem, devendo ser bem soldadas e isoladas com fita isolante, antichama da 3M ou similar.

Para circuitos de iluminação externa as emendas deverão ser feitas com fita auto fusão a fim de garantir melhor isolamento nas emendas.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, emendas dentro de eletrodutos. Deverão ser ligados aos barramentos ou bornes das chaves e disjuntores, através de conectores terminais de pressão, para bitolas superiores a 6 mm².

Identificação para os cabos:

- Cabo de cobre flexível #1,5 a #10 mm²:
 - fase - R - preto;
 - S - branco ou cinza;
 - T - vermelho;
 - neutro - azul claro;
 - terra (proteção) – verde, ou verde-amarelo.

4.7 Circuitos

Serão utilizados até 3 (três) ou 4 (quatro) circuitos dentro de cada eletroduto, formados por, no máximo, 3 (três) cabos, quando monofásicos + terra ou bifásicos + terra, e 5 cabos quando trifásicos a 4 fios + terra. Será vedada a retirada da cobertura ou isolação sem consulta prévia ao projetista.

Os condutores não deverão sofrer esforços mecânicos incompatíveis.

4.8 Condutor de Proteção (Terra)

Todos os circuitos de distribuição são acompanhados por condutores de proteção (terra) sempre de acordo com o projeto. Todos os quadros deverão ter o barramento de terra.

Em nenhuma ocasião, deverá se conectar os condutores neutro e de proteção (terra) nos quadros de Distribuição de cargas geral ou terminal.

Todos os condutores de proteção (terra) são isolados no interior dos eletrodutos.

5 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A fim de que os trabalhos possam ser desenvolvidos com segurança e dentro da boa técnica, cumpre ao instalador o perfeito entendimento das respectivas especificações do projeto apresentado. Em caso de dúvidas quanto à interpretação destas especificações e dos desenhos será sempre consultado o autor do projeto.

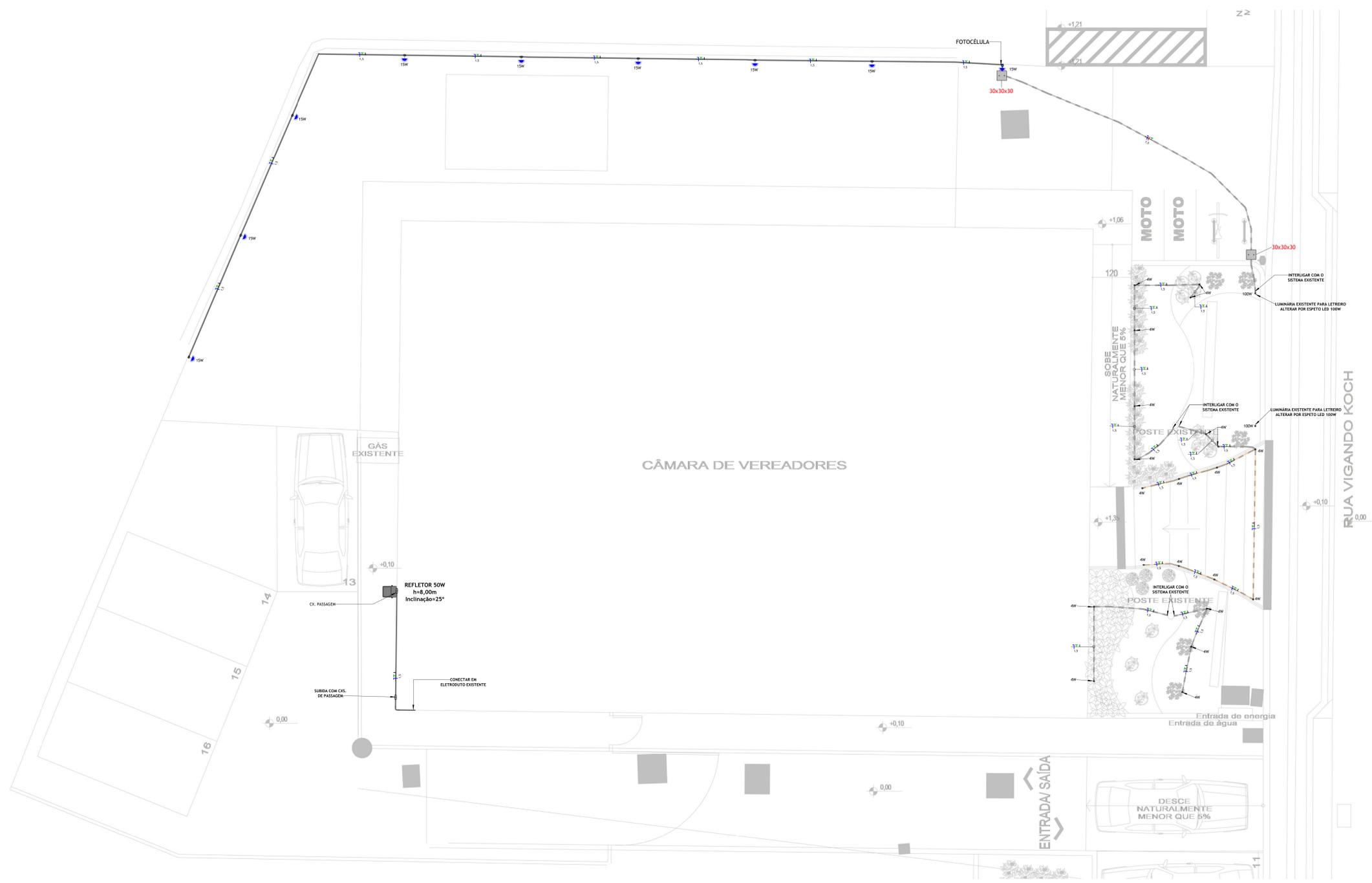
Qualquer alteração no projeto só poderá ser feita com a autorização por escrito do autor do projeto em questão.

Joinville, 22 de julho de 2024.

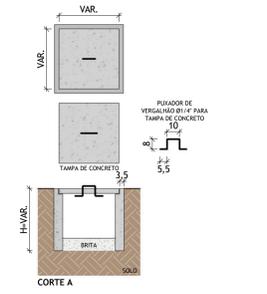
Documento assinado digitalmente
 GABRIEL GUNTHER DA ROSA
Data: 22/07/2024 10:20:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Gunther da Rosa
Eng. Eletricista – Crea/SC 197.378-0

Câmara de Vereadores de
São Bento do Sul



LEGENDA DE ELETRODUTOS	SIMBOLÓGIA ELÉTRICA
PVC corrugado flexível laranja reforçado (grau)	Ponto para arandela, a 180mm do piso acabado
PEAD corrugado flexível (semirrado)	Ponto para spot de embutir
PVC rígido condutor (apertado)	Caixa de passagem em concreto, 30x30x30cm
	Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente



Detalhe - Caixa de Passagem



Detalhe - Eletroduto no Piso

Notas Gerais

- Eletrodutos embutidos no solo serão do tipo PEAD.
- Eletrodutos embutidos na laje deverão ser do tipo corrugado reforçado.
- Os condutores não cotados serão de 92,2mm².
- Os eletrodutos não cotados serão de Ø1" do tipo corrugado flexível e Ø1" do tipo PEAD.
- A interligação entre dois eletrodutos flexíveis deverá ser feita através das Luvas de Pressão.
- Os condutores elétricos de distribuição deverão ser de cobre, classe 450/750V, isolamento em PVC, temperatura 70 °C.
- A seção do condutor neutro é igual ao da fase do circuito, salvo indicação contrária.
- O condutor neutro não poderá ser ligado ao condutor proteção terra após passar pelo quadro geral da instalação.
- O condutor de proteção nunca deverá ser ligado ao IDR.
- Utilizar um condutor neutro para cada circuito.
- A indicação de potência no pontos de luz são os valores calculados para dimensionamento dos circuitos conforme precrições da NBR 5410, não necessariamente correspondem ao valor exato das lâmpadas a serem instaladas.
- Todos os eletrodutos de electricidade deverão estar afastados 0,50m das tubulações de gás.
- As conexões devem ser feitas junto a instalação existente.

Atendimento as Normas de Desempenho

- O projeto dos sistemas elétricos e iluminação artificial foi desenvolvido atendendo integralmente às prescrições da norma ABNT NBR 5410/2004, e portanto atende a todos os requisitos da norma de desempenho ABNT NBR 15252/2013.
- VUP - 20 anos.
- Para atender o período mínimo de vida útil do projeto (VUP) se faz necessário que o usuário atente para os prazos de substituição e manutenção periódica dos componentes das instalações elétricas. Quando necessário, deverá ser consultado um profissional ou empresa que esteja capacitada para prestação desse serviço.
 - Lâmpadas queimadas: substituir por outras de mesma potência;
 - A cada 6 meses, testar o disjuntor tipo DR, apertando o botão localizado no próprio aparelho. Ao apertar o botão, a energia será interrompida. Caso isso não ocorra, trocar o DR;
 - A cada 1 ano, verificar e, se necessário, reapertar as conexões do quadro de distribuição; Verificar o estado dos contatos elétricos. Caso possa desgastar, substituir as peças (tomadas, interruptores, pontos de luz e outros).
 - A cada 2 anos, reapertar todas as conexões (tomadas, interruptores, pontos de luz e outros).

1 PLANTA BAIXA EXTERNA - DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO
Escala: 1 : 50

EQUIVALÊNCIA DE BITOLAS				EQUIVALÊNCIA DE BITOLAS				EQUIVALÊNCIA DE BITOLAS				EQUIVALÊNCIA DE BITOLAS			
Tipo		PVC Flexível	PVC Rígido	Tipo		Alço Galvanizado	Tipo		PEAD Kanaflex	Tipo		PEAD	Tipo		
DN (pol.)	DI (mm)	DI (mm)	DI (mm)	DN (pol.)	DI (mm)	(mm)	DN (pol.)	DI (mm)	(mm)	DN (pol.)	DI (mm)	(mm)	DN (pol.)	DI (mm)	
3/8"	16	11,7	-	1/2"	15	17	1 1/4"	40	31,5	5/8"	20	16			
1/2"	20	15,4	15,4	3/4"	20	22,2	1 1/2"	50	43	3/4"	25	20			
3/4"	25	19	19	1"	25	28,5	2"	63	50,8	1"	32	25			
1"	32	25	25	1 1/4"	32	36,5	3"	90	75	1 1/4"	40	30,3			
1 1/4"	40	-	-	1 1/2"	40	42,1	4"	125	103	1 1/2"	50	40,7			
1 1/2"	50	-	-	2"	50	53,9	5"	155	128	2"	63	52,3			
2"	60	-	-	2 1/2"	65	68,8	6"	190	155	3"	90	75			
2 1/2"	75	-	-	3"	80	81,5	7"	200	176	4"	100	83			
3"	85	-	-	4"	100	106,3	8"	250	205	6"	160	135			
4"	110	-	-							8"	200	170,5			
										10"	250	215			

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSESSORIA E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO, MUNICIPAL E REGIONAL - COREA - SC - 48.835-4
98210-000 - JORNALEI - SC - Rua Nela Galvão - 1943 - Anitânia - Fone: (51) 47-633-2027
www.ame-nordeste.org.br

Título de Engenharia (Emissão realizada através de Contrato de Prestação de Serviço Especializado de Engenharia para a AMENESC - Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina)

REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA

ÁREA A CONSTRUIR:

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL

LOCAL: R. Vigando Koch, 49 - Centro - São Bento do Sul/SC

ADMINISTRAÇÃO: ASSINATURA PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO: GABRIEL GÜNTHER DA ROSA

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: GABRIEL GÜNTHER DA ROSA

INFORMAÇÕES: PLANTA BAIXA ÁREA EXTERNA - DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DETALHES

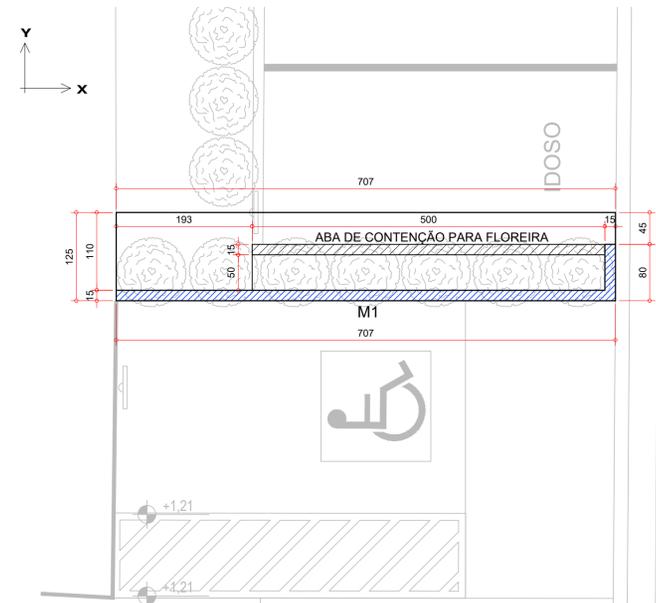
RF: FRANCHINI - ARQ

01/01

MURO CANTILÉVER – CONTENÇÃO – PLANTA DE FORMAS

ESCALA 1:50

NOTAS:—O PONTO DE INÍCIO DA LOCAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA.
—UTILIZAR ESSA PLANTA CONCOMITANTEMENTE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO PARA PERFEITA LOCAÇÃO DESTA ESTRUTURA.
—SOLO ADOTADO COMO COESIVO, COM TENSÃO ADMISSÍVEL NA BASE DE 1,0kgf/cm² E PESO ESPECÍFICO DE 1.800kg/m³.
—CONFIRMAR, IN LOCO, SE ESSAS CONDIÇÕES SÃO ATENDIDAS.



Características dos materiais			
fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)	ftc (kgf/cm ²)	Abatimento (cm)
25,0	24.1500	26	12,00

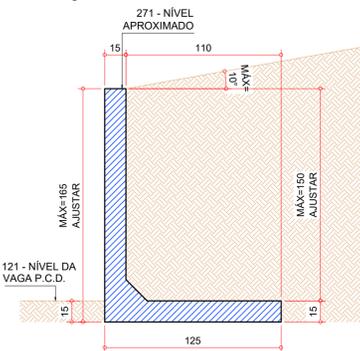
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

MURO CANTILÉVER – CONTENÇÃO – CORTE ESQUEMÁTICO GENÉRICO

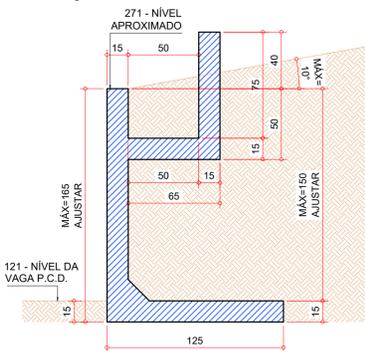
ESCALA 1:25

NOTAS:—SOLO ADOTADO COMO COESIVO, COM TENSÃO ADMISSÍVEL NA BASE DE 1,0kgf/cm² E PESO ESPECÍFICO DE 1.800kg/m³.
—CONFIRMAR, IN LOCO, SE ESSAS CONDIÇÕES SÃO ATENDIDAS.
—AJUSTAR A ALTURA FINAL DO CANTILÉVER DE ACORDO COM OS NÍVEIS ENCONTRADOS IN LOCO, MANTENDO A BASE NA COTA 1,21m. A ALTURA MÁXIMA DA CONTENÇÃO ESTÁ INDICADA NO DESENHO ABAIXO.
—PRECONIZAR EFICIENTE PREENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO DO SOLO NA REGIÃO ABAIXO DA ABA.

M1 - Região Sem Aba



M1 - Região Com Aba

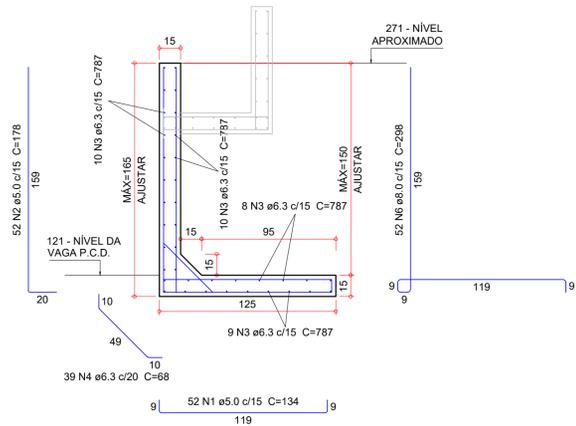


MURO CANTILÉVER – CONTENÇÃO – ARMADURAS

ESCALA INDICADA

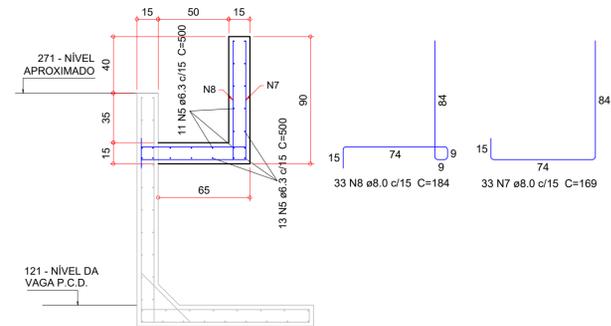
NOTAS:—SOLO ADOTADO COMO COESIVO, COM TENSÃO ADMISSÍVEL NA BASE DE 1,0kgf/cm² E PESO ESPECÍFICO DE 1.800kg/m³.
—CONFIRMAR, IN LOCO, SE ESSAS CONDIÇÕES SÃO ATENDIDAS.
—AJUSTAR A ALTURA FINAL DO CANTILÉVER DE ACORDO COM OS NÍVEIS ENCONTRADOS IN LOCO, MANTENDO A BASE NA COTA 1,21m. A ALTURA MÁXIMA DA CONTENÇÃO ESTÁ INDICADA NO DESENHO ABAIXO.
—PRECONIZAR EFICIENTE PREENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO DO SOLO NA REGIÃO ABAIXO DA ABA.

M1 ESC 1:25
NOTA:—DETALHE TIPO DO MURO, PARA REGIÕES COM E SEM ABA.



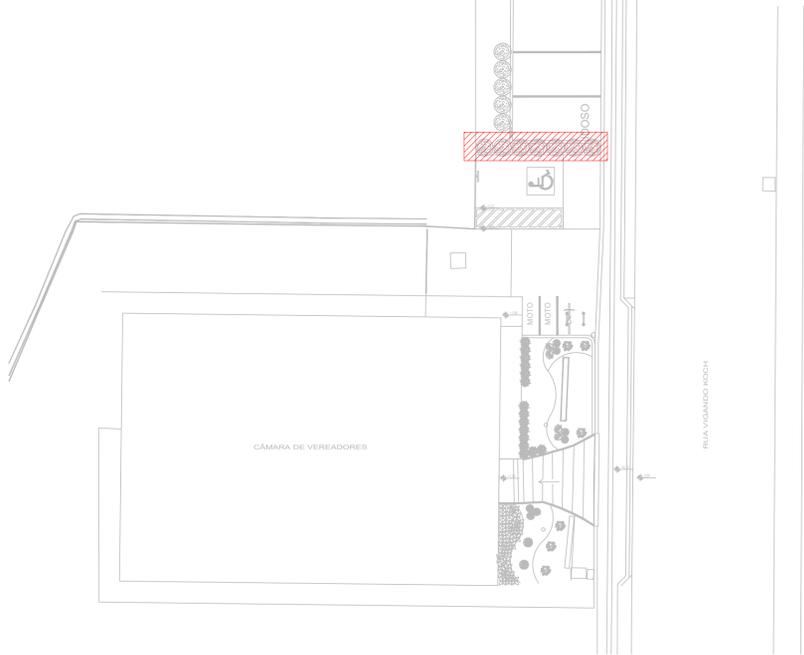
ABA FLOREIRA ESC 1:25

NOTA:—DETALHE APENAS PARA REGIÃO COM ABA.



MURO CANTILÉVER – CONTENÇÃO – PLANTA DE LOCAÇÃO

ESCALA 1:200



Relação do aço

ABR	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	52	134	6968
	2	5.0	52	178	9256
CA50	3	6.3	37	787	29119
	4	6.3	39	68	2652
	5	6.3	24	500	12000
	6	8.0	52	298	15496
	7	8.0	33	169	5577
	8	8.0	33	184	6072

Resumo do aço

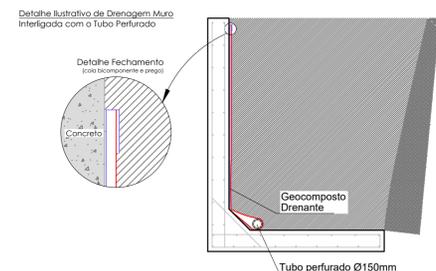
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	437.8	117.8
CA60	8.0	271.5	117.8
CA60	5.0	162.3	27.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50		235.6	
CA60		27.5	

Volume de concreto (C-25) = 4.25 m³
Área de forma = 57.3 m²

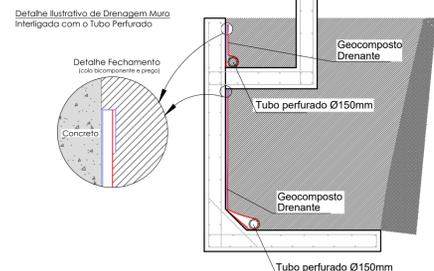
MURO CANTILÉVER – CONTENÇÃO – DRENAGEM

ESCALA 1:25

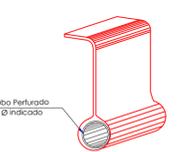
NOTA:—DETALHE PARA REGIÃO SEM ABA.



NOTA:—DETALHE PARA REGIÃO COM ABA.



Detalhe Ilustrativo: Geocomposto Sem Escada



Lista de materiais	
Drenagem	
Tubo perfurado Ø 150mm flexível	13,0 m
Geocomposto drenante	11,0 m ²

NOTAS IMPORTANTES, NORMAS E SEGURANÇA

- PARA O FCK DO CONCRETO (RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO), ADOTAR: CONCRETO SIMPLES (USO NÃO ESTRUTURAL): fck=19MPa (190kgf/cm²) – CLASSE 15 (C15); CONCRETO ESTRUTURAL: fck=25MPa (250kgf/cm²) – CLASSE 25 (C25); FATOR ÁGUA/CEMENTO (A/C) <= 0,60. OBRA PROJETADA PARA CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL (CA) = II (MODERADA).
- PARA O MELHOR RESULTADO POSSÍVEL, O PREPARO E A APLICAÇÃO DO CONCRETO DEVERÃO SER EFETUADOS COM CONTROLE TECNOLÓGICO.
- ADOTAR COMO COMBUSTÍVEL DAS ARMADURAS:
 - CORTINA DE CONTENÇÃO (CANTILÉVER) – 3,0cm
- O USO DE CIMENTO TIPO ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (CEMTO ARI) ESTÁ VETADO. EM CASO DE NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DO MESMO, DEVERÃO SER TOMADOS CUIDADOS ESPECIALMENTE COM OS EFEITOS DA RETRAÇÃO.
- EM CASO DE DIVERGÊNCIA NAS INFORMAÇÕES E OUTRAS DÚVIDAS, CONSULTAR O PROJETISTA.
- ESSE PROJETO FOI DIMENSIONADO E DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME AS SEGUINTES NORMAS:
 - NBR 6118/2023 PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO-PROCEDIMENTO;
 - NBR 6122/2022 PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES; (ESTACAS, SAPATAS, TUBULÕES ETC)
 - NBR 12650/2022 CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND-FRATRO, CONTROLE E RECEBIMENTO-PROCEDIMENTO E NORMAS COMPLEMENTARES;
 - NBR 7480/2022 AÇO PARA CONCRETO ARMADO EM BARRAS;
 - NBR 14931/2023 EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO – PROCEDIMENTOS
 - NBR 9653/2016 CONCRETO PARA FINS ESTRUTURAIS – CLASSIFICAÇÃO POR GRUPOS DE RESISTÊNCIA E CONSISTÊNCIA;
 - PORTARIA MINISTERIO DO TRABALHO MTE44 2013
 - PORTARIA Nº 3.733, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTERIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

NOTAS GERAIS E DE LOCAÇÃO

- PROJETO DESENVOLVIDO A PARTIR DO PROJETO ARQUITETÔNICO ARQUIVO "23.090-ARQ.PE-100" APRESENTADO PELA AMUNESC.
- OS NÍVEIS FORM ESTABELECIDOS A PARTIR DO PROJETO ARQUITETÔNICO, A FIM DE MELHORAR A COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS.
- INDICADA A UTILIZAÇÃO DE TOPOGRAFIA PARA QUE SEJA FEITA A LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DA CONTENÇÃO, ADICIONALMENTE, E RECOMENDANDO O USO CONCOMITANTE DA PRANCHA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA QUE SEJA FEITO O POSICIONAMENTO DA OBRA NO TERRENO.
- INDICADA EXECUÇÃO DE CAMADA DE 5cm. DE CONCRETO SIMPLES (fck=19MPa) SOB OS ELEMENTOS EM CONTATO COM O SOLO (FUNDO DO CANTILÉVER).
- DIMENSIONAMENTO DA CONTENÇÃO REALIZADO A PARTIR DE ESTIMATIVA DO TERRENO, ADOTADO SOLO COMO COESIVO, COM TENSÃO ADMISSÍVEL NA BASE DE 1,0kgf/cm², PESO ESPECÍFICO DE 1.800kg/m³. CONFIRMAR, IN LOCO, SE ESSAS CONDIÇÕES SÃO ATENDIDAS. CONFIRMAR O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CASO SEJA ENCONTRADO SOLO DIFERENTE DO PREVISTO EM PROJETO.
- PERFIS DO TERRENO CONFORME A PRANCHA "205.3.1 – CÂMARA DE VEREADORES_R1".
- PRECONIZAR EFICIENTE PREENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO DO SOLO NA REGIÃO ABAIXO DA ABA, SOB O RISCO DE ASSENTAMENTO E REBAIXAMENTO DO SOLO SOB AS VAGAS.

Associação de Municípios do Nordeste do Estado de Santa Catarina
89216-000 - JOINVILLE - SC - Rua Max Colln, 1843 - América - Fone: 0*47 433-3927

ASSESSORIA E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO, MUNICIPAL E REGIONAL
home page : www.amunesc.org.br CREA SC 48.825-4

Trabalho de Dimensionamento Estrutural realizado através de Contrato de Prestação de Serviço Especializado de Engenharia para a AMUNESC (Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina).

ENTORNO CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO
CONTENÇÃO DA FLOREIRA DO ESTACIONAMENTO

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL
Endereço : R. Vigando Koch, 69 - Centro - São Bento do Sul / SC

ADMINISTRAÇÃO: _____ ASSINATURA
Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

PROJETO: _____ ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO PROJETO
Leonardo Geronazzo LEONARDO DA VEIGA ASSOCIADO DE FORMA SIGILADA EM LEONARDO DA VEIGA GERONAZZO/CPF 9339511 Data: 20/06/2024 10:08:45W

EXECUÇÃO: _____ ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Informações: LUG LVG
Nome do Arquivo: 23.090-TER-EST-100
Estado: Indicado
Data: Junho de 2024

CONTEÚDO DA PRANCHA
MURO CANTILÉVER - CONTENÇÃO - FORMAS; ARMADURAS; DRENAGEM; CORTE ESQUEMÁTICO GENÉRICO

NÚMERO PR: 01/01

Este desenho, inclusive todos as informações nele contidas, constitui propriedade da GECON ENGENHARIA S.S. não podendo, nos termos e sob as penas da legislação em vigor, ser reproduzido de nenhuma forma e nem fornecido a terceiros, a qualquer título ou pretexto, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO.

Edital de Concorrência Eletrônica para a contratação de empresa especializada e regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de reforma da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo acostado ao presente feito.

**LOGO DA
EMPRESA**

Encargos Sociais - Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1			
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES				

ANEXO VII – PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – Edital Licitação 53.2024

2			CANTEIRO DE OBRAS E TAPUME		1			
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²				
2.2	00000672	Próprio	TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PVC LARANJA	M				
3			DEMOLIÇÕES E LIMPEZA		1			
3.1	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - PAVER	m ²				
3.2	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³				
3.3	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²				
3.4	054590	SBC	DEMOLICAO DE CAIXA DE PASSAGEM 30x30cm E RECONSTRUCAO NOVO LOCAL	UN				
3.5	00000194	Próprio	REMOÇÃO DE MEIO FIO	M				
3.6	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - REMOÇÃO DE LAJOTA	m ²				
3.7	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.	m ²				

ANEXO VII – PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – Edital Licitação 53.2024

			AF_03/2024 - REMOÇÃO DE GRAMA				
3.8	020766	SBC	RETIRADA E REMOCAO DE ARVORES DE PEQUENO PORTE	UN			
3.9	952	Próprio	REMOÇÃO MANUAL DE GUARDA-CORPO E GRADIL - GRADE DO ESTACIONAMENTO	M²			
3.10	952	Próprio	REMOÇÃO MANUAL DE GUARDA-CORPO E GRADIL - GUARDA-CORPO ESCADA	M²			
3.11	953	Próprio	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO	UND			
3.12	210500	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	UN			
4			PAVIMENTAÇÃO		1		
4.1			REFORÇO DE BASE E SUB-BASE		1		
4.1.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³			
4.1.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³			
4.1.3	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *15 CM*. AF_01/2024	m³			
4.1.4	020811	SBC	COMPACTACAO MECANICA	m³			

ANEXO VII – PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – Edital Licitação 53.2024

4.2			EXECUÇÃO DE PAVER		1			
4.2.1	93681	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 - PAVER CINZA ESCURO	m²				
4.2.2	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 - PAVER CINZA CLARO	m²				
4.2.3	954	Próprio	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR	m²				
4.2.4	520	Próprio	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10, ESPESSURA 6 CM (REF SINAPI 92396)	M²				
4.2.5	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M				
4.2.6	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M				
4.2.7	5213572	SICRO3	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²				

ANEXO VII – PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – Edital Licitação 53.2024

4.2.8	00000236	Próprio	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação -altura do poste de 3,5 m - fornecimento e implantação- SICRO (5213863)	un				
4.3			VIGA DE CONTENÇÃO		1			
4.3.1	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG				
4.3.2	100342	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG				
4.3.3	100343	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG				
4.3.4	103685	SINAPI	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³				
4.3.5	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m²				
4.3.6	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³				
4.3.7	104740	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA,	m³				

ANEXO VII – PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – Edital Licitação 53.2024

			COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023				
4.3.8	87269	Próprio	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENVOLVIDO COM GEOCOMPOSTO DRENANTE (ref SINAPI 102721)	m			
4.3.9	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m ²			
4.3.10	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²			
4.3.11	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²			
4.4			PISO FULGET		1		
4.4.1	86970	Próprio	PISO FULGET (GRANITO LAVADO) EM PLACAS DE 75x75cm E JUNTAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC (170041)	m ²			
5			PAISAGISMO		1		
5.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m ²			
5.2	8774	ORSE	Casca de pinus, fornecimento e colocação	kg			
5.3	956	Próprio	VASO DE JARDIM	UND			
5.4	7657	ORSE	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m			

ANEXO VII – PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – Edital Licitação 53.2024

5.5	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 - CONFORME PROJETO	UN				
5.6	000009160	Próprio	SEIXO ROLADO PARA JARDIM/CANTEIRO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO - REF. SINAPI 98504	m²				
6			ILUMINAÇÃO		1			
6.1	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN				
6.2	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN				
6.3	104396	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN				
6.4	062615	SBC	TAMPA CEGA EM ALUMINIO PARA CONDULETE 1/2" E 3/4"	UN				
6.5	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS	M				
6.6	060875	SBC	BALIZADOR DE SOLO LED MINI IP67 REDONDO STH8703/AB STELLA	UN				
6.7	060641	SBC	BALIZADOR SPOT LED 3W BRANCO MORNO PARA PISO	UN				

ANEXO VII – PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – Edital Licitação 53.2024

6.8	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN				
6.9	301	Próprio	REFLETOR LED 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 97600)	UN				
6.10	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M				
6.11	060875	SBC	Espeto LED spot jardim - 100W	UN				
6.12	873513	Próprio	LUMINÁRIA ARANDELA EXTERNA BRANCA EM ALUMÍNIO E VIDRO, COM 1 LÂMPADA LED DE 15W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI 97605)	UN				
7			SERVIÇOS FINAIS E ACESSÓRIOS		1			
7.1	112561	SBC	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX (NBR 9050)	M				
7.2	87053	Próprio	PARACICLO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIÂM=2 1/2", CHUMBADO NO PISO, INCLUSO PINTURA DE ACABAMENTO 2 DEMÃOS - CONFORME PROJETO	UND				
7.3	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m ²				
7.4	86943	Próprio	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PVC, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO - REF. SINAPI 103310	UN				

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

ANEXO VII – PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – Edital Licitação 53.2024

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

